



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

**Termo de Fomento (MROSC) N.º 7/2024**

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 007/2024 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O HOSPITAL SÃO MATEUS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **HOSPITAL SÃO MATEUS**, entidade civil, filantrópica, a seguir denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ nº 10.793.027/0001-32, com sede no ST ER/S Quadra 02 Area Especial A1, Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP: 70.648-010, Telefone/Fax: 61 3030-1799, E-mail: projetosocial@hsaomateus.org, neste ato representado por **CALY APARECIDA SALGADO**, portador do documento de identidade nº 4.456.863 – SSP/DF, CPF nº 828.697.236-87, na qualidade de representante legal, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO decorrente da Emenda Parlamentar nº 3630007, conforme processo nº 00060-00194314/2024-26, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Este instrumento tem por objeto a promoção da saúde por meio do Projeto A Tenda + na forma itinerante nas Regiões Administrativas de Santa Maria, Sol Nascente, Estrutural, Ceilândia e Riacho Fundo I do Distrito Federal, disponibilizando exames e atendimento médico ambulatorial de qualidade nas especialidades ginecologia, pediatria, oftalmologia, cardiologia, dermatologia e ortopedia para 300 pessoas diariamente e de forma gratuita pelo período de 10 dias em cada RA, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (147990445; 154385869).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3.1.1. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por apostilamento, nos termos do §3º do art. 44 do Decreto 37.843, de 2016, exceto quando tratar de ampliação de até vinte e cinco por cento do valor global, redução do valor global, sem limitação de montante, prorrogação da vigência ou de alteração da destinação dos bens remanescentes, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**4. CLÁUSULA QUINTA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO**

4.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (154385869).

4.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 9.868.471,65 (nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

4.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|            |                       |                   |
|------------|-----------------------|-------------------|
| <b>I</b>   | Unidade Orçamentária: | 23901             |
| <b>II</b>  | Programa de Trabalho: | 10302620242050001 |
| <b>III</b> | Natureza de Despesa:  | 335043            |
| <b>IV</b>  | Fonte de Recursos:    | 1600.738027033    |
| <b>V</b>   | Valor Inicial         | R\$ 10.000.000,00 |
| <b>VI</b>  | Nota de Empenho:      | 2024NE09789       |

|             |                  |   |
|-------------|------------------|---|
| <b>VII</b>  | Data de Emissão: | 06/09/2024  |
| <b>VIII</b> | Evento:          | 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA |
| <b>IX</b>   | Modalidade:      | 3 - Global  |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

5.1. Este instrumento terá vigência de 6 meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.3. A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

6.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, serão mantidos em conta específica indicado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.1.1. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.1.2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.1.3. A conta referida no item 7.1 será em instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

7.1.4. Os recursos da parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.1.5. Caso os recursos depositados em conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONTRAPARTIDA

8.1. Será oferecida contrapartida em serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que consistirá em: realização gratuita de 1000 (um mil) exames radiológicos e 100 (cem) tomografias computadorizadas (sem uso de contraste venoso) para atendimento dos pacientes que apresentarem necessidade de tais exames investigativos.

8.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho.

## 9. CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

9.2. **Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:**

9.2.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

- 9.2.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;
- 9.2.3. Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;
- 9.2.4. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
- 9.2.5. Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;
- 9.2.6. Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 9.2.7. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: publicação nos meios eletrônicos de comunicação oficial da SES-DF;
- 9.2.8. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
- 9.2.9. Prestar o apoio necessário e indispensável à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido
- 9.2.10. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- 9.2.11. Comunicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- 9.2.12. Analisar os relatórios de execução do objeto;
- 9.2.13. Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 61 do Decreto nº 37.843 de 2016;
- 9.2.14. Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento
- 9.2.15. Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843 de 2016;
- 9.2.16. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 9.2.17. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 9.2.18. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 9.2.19. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 9.2.20. Publicar, no Diário Oficial do Distrito Federal, extrato do Termo de Fomento;
- 9.2.21. Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 9.2.22. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 9.2.23. Informar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os atos normativos e orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
- 9.2.24. Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
- 9.2.25. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
- 9.2.26. Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
- 9.2.27. Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 9.3. **Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:**

9.3.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 37.843, de 2016;

9.3.2. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

9.3.3. Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

9.3.4. Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

9.3.5. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

9.3.6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 60 do Decreto nº 37.843, de 2016;

9.3.7. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

9.3.8. Prestar contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VIII, do Decreto nº 37.843, de 2016;

9.3.9. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

9.3.10. Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

9.3.11. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, além da proposta para reposição do bem, de competência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; e

f) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e prévio procedimento de controle patrimonial.

9.3.12. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

9.3.13. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

9.3.14. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

9.3.15. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

9.3.16. Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os procedimentos estabelecidos nos arts. 37 a 42 do Decreto nº 37.843, de 2016;

9.3.17. Incluir regularmente no Sistema de gestão MROSC vigente no DF as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

9.3.18. Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

9.3.19. Manter seus dados cadastrais atualizados;

9.3.20. Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

9.3.21. Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

9.3.22. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

9.3.23. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

9.3.24. Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

9.3.25. Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

9.3.25.1. Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria.

9.3.26. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

9.3.27. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.3.28. Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

9.3.29. Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

9.3.29.1. Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

9.3.29.2. No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

9.3.29.3. Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços;

9.3.30. Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

9.3.31. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

9.3.32. Prestar contas;

9.3.33. Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

9.3.34. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

9.3.35. Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

9.3.36. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Para fins de execução deste Termo de Fomento, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

10.1.1. Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

10.1.2. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

10.1.3. Caso um dos Partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o Partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro Partícipe.

10.1.4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em

meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1. Este Termo de Fomento, bem como o plano de trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou apostilamento, da seguinte forma:

11.1.1. por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 25% (cinquenta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 30 do Decreto nº 37.843, de 2016; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

11.1.2. Será editado termo de apostilamento pelo órgão ou entidade pública nas seguintes hipóteses:

- a) indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros; ou;
- b) remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da organização da sociedade civil.

11.2. A parceria deverá ser alterada por apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

11.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

11.4. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a decisão do pedido.

11.5. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “b” da Cláusula 11.1.2, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

11.6. Para fins do disposto na cláusula anterior, caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

11.7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

11.8. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

11.8.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.8.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

11.8.2.1. O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

11.8.2.2. A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

11.9. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

11.9.1. O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da parceria, com posterior comunicação à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

12.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução do objeto.

12.3. Para fins de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá efetuar os pagamentos das despesas no Sistema de gestão MROSC vigente no DF, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.5. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que:

I - haja essa previsão no plano de trabalho aprovado; ou

II - seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil.

12.6. O conjunto das operações de que trata o item 12.5. não poderá exceder o percentual de um por cento do valor global da parceria.

12.7. Em situações excepcionais, poderá ser admitida a realização de reembolso, mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos de ato normativo setorial.

12.8. Na gestão financeira, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou

III - realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho.

12.9. É vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

IV - pagar despesas com taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar;

V - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VI - pagar despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VII - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; ou

VIII - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do instrumento.

12.10. As despesas de que trata o inciso V do caput poderão ser custeadas com recursos da parceria quando tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos.

12.11. É vedado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

13.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema de gestão MROSC vigente no DF, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

13.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II - designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

III - emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV - realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V - realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI - examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VII - poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

IX - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

13.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Cláusula 13.2, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

13.5. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Cláusula 13.2, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

13.6. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

13.7. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

13.8. A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará em observância as metas pactuadas no plano de trabalho e avaliada nos termos do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

13.8.1. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

13.9. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

13.10. Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

13.11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública distrital;
- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

14.1. O presente Termo de Fomento será extinto:

14.1.1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

14.1.2. por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

14.1.3. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

14.1.4. por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;



- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública;
- l) atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho; ou
- m) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

14.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

14.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

14.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

14.7. Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

14.8. Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

14.9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

14.10. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

15.2. Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

15.2.1. nos casos em que for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de prestação de contas ; e

15.2.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do órgão quanto ao prazo de prestação de contas.

15.3. Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESPESAS

16.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

16.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários

proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

- 16.1.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
- 16.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
- 16.1.4. Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
- 16.1.5. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;
  - 16.1.5.1. Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- 16.1.6. Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
- 16.1.7. Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
- 16.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
  - 16.2.1. Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
  - 16.2.2. São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e
  - 16.2.3. São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
  - 16.2.4. Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante:
    - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
    - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
- 16.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
  - 16.3.1. Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
  - 16.3.2. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
  - 16.3.3. Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
  - 16.3.4. Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - 16.3.5. Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
  - 16.3.6. Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - TITULARIDADE DE BENS**

17.1. Não haverá bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria, conforme Plano de Trabalho (147990445).

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROPRIEDADE E DIREITOS INTELECTUAIS**

18.1. Caso os projetos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

18.2. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Cláusula seguinte.

18.3. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

18.4. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Cláusula seguinte.

18.5. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão distrital, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18.6. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

18.6.1. Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

18.6.2. Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a edição;

III - a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

IV - a tradução para qualquer idioma;

V - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

VI - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VII - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VIII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

18.6.3. Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

18.6.4. Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

18.6.5. Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

18.6.6. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria. do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso

## 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTOR DA PARCERIA**

19.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, serão indicados pela SES/SAIS, após formalização deste Termo de Fomento.

## 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - ATUAÇÃO EM REDE**

20.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

## 21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

21.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 59 a 73 do Decreto nº 37.843, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

21.2. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

21.3. A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

21.4. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

21.5. Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

21.6. O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à prestação de contas anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à prestação de contas final.

21.7. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

21.8. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

21.9. A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

I - Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

21.10. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Cláusula 21.7.

21.11. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação, dispensar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL da observância da Cláusula 21.7.

21.12. Na hipótese de a análise de que trata a Cláusula 21.9 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

21.13. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

21.14. Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

21.15. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

21.16. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:

a) quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

b) na análise de que trata a Cláusula 21.15, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

21.17. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

21.18. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

21.19. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

21.20. Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no plataforma de registro contábil do distrito federal ou em sistema apontado pela legislação vigente as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

21.21. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

21.22. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da Administração Pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

21.23. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma de registro contábil do distrito federal e em outros sistemas apontados pela legislação vigente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição

21.24. O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

21.25. O transcurso do prazo definido na Cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

21.26. Se o transcurso do prazo definido na Cláusula 21.24, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem que se constate dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, não incidirão juros

de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

21.27. Os documentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

21.28. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

21.29. O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
- II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
- IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

21.30. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

21.30.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

21.30.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

21.31. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

21.32. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

21.32.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

21.32.2. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

21.33. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

21.34. A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

21.34.1. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

21.34.2. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

21.35. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

21.35.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

21.36. Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

21.37. Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

21.38. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

21.38.1. Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

21.38.2. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

21.39. Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

21.39.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, o a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

21.39.2. A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no DECRETO DISTRITAL Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

## 22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 37.843, de 2016, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa:

I - celebrar termo de ajustamento da conduta com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

II - aplicar, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

22.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

22.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

22.4. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a

Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

22.5. Nas hipóteses do inciso II da Cláusula 22.1, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais. Subcláusula quinta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão.

22.6. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão prevista na Cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

22.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente registro contábil do distrito federal e em outros sistemas apontados pela legislação vigente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.8. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

22.9. É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

22.10. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

22.11. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

22.12. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

22.13. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

22.13.1. No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

22.14. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

22.15. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

## 23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

23.1. A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

## 24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

24.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

24.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a qual deverá ser providenciada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

## 26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012**

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

## 27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

27.1. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes



da parceria.

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### "A TENDA +"

1.

|  |   |   |                        |
|--|---|---|------------------------|
| Razão Social: <b>HOSPITAL SÃO MATEUS</b>   |   |   |                        |
| CNPJ: <b>10.793.027/0001-32</b>  |   |   |                        |
| Endereço: <b>ST ER/S QUADRA 02 AREA ESPECIAL A1</b>  |   |   |                        |
| Cidade: <b>Brasília</b>  | Bairro: <b>CRUZEIRO VELHO</b>                 | UF: <b>DF</b>   | CEP: <b>70.648-010</b> |
| Telefone (DDD): <b>61 3030-1799</b>  | Telefone (DDD):                               |   |                        |
| E-mail da OSC:<br><a href="mailto:PROJETOSOCIAL@HSAOMATEUS.ORG">PROJETOSOCIAL@HSAOMATEUS.ORG</a> |   | Site da OSC: <a href="https://www.hsaomateus.org/">https:// www.hsaomateus.org/</a> |                        |
| Representante Legal (Dirigente): <b>Caly Aparecida Salgado</b>                                   |   |   |                        |
| Cargo do Representante Legal: <b>Presidente</b>  |   |   |                        |
| CPF: <b>828.697.236-87</b>   | RG/Órgão Expedidor: <b>4.456.863 – SSP/DF</b> |   |                        |
| Endereço do Representante Legal: <b>NRLO Rua 04 Ch 10 Brasília / DF – 73.100-120</b>             |   |   |                        |
| Telefone (DDD): <b>(61) 3362-0045</b>  | Telefone (DDD): <b>61 3030-1799</b>           |   |                        |
| <b>ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA</b>  |   |   |                        |
| Responsável pelo acompanhamento da parceria: <b>Paulo Henrique Badinhani</b>                     |   |   |                        |
| Função na parceria: <b>Consultor</b>   |   |   |                        |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>3898553 MG</b>  | CPF: <b>763.965.926-49</b>                    |   |                        |
| Telefone (DDD): <b>61 98125-1833</b>   | Telefone (DDD):                               |   |                        |
| Email do Responsável: <b>paulohenrique@hsaomateus</b>  |   |   |                        |

#### 1.1. DADOS DO PROJETO

|  |                           |                            |
|--|---------------------------|----------------------------|
| Título do Projeto: <b>A Tenda +</b>  |                           |                            |
| Valor do Projeto: <b>R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)</b>  |                           |                            |
| Local de realização: <b>Regiões Administrativas de Santa Maria, Sol Nascente, Estrutural, Ceilândia e Riacho Fundo I</b> |                           |                            |
| Período de Execução: <b>6 meses</b>  | Início: <b>28/08/2024</b> | Término: <b>28/02/2025</b> |
| Enquadramento: <b>( X ) SOCIAL ( X ) SAÚDE ( X ) ATENDIMENTO</b>   |                           |                            |
| Valor total do projeto <b>R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)</b>   |                           |                            |
| Previsão de Atendimento: <b>15.000</b>   |                           |                            |

#### 1.2. HISTÓRICO DO PROPONENTE

O Hospital São Mateus (HSM) foi fundado em 2009 e em 29/01/2020 obteve a acreditação como Entidade Beneficente de Assistência Social, por meio da emissão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), o que possibilita a celebração de parcerias com o poder público, permitindo contribuir com o Sistema Único de Saúde (SUS) na prestação dos serviços ofertados.

A Entidade busca oferecer excelência na assistência ao paciente, com a missão de promover a inclusão, a igualdade e o desenvolvimento sustentável na comunidade.

Há 10 anos, o Hospital dispõe de leitos de UTI o qual representa o maior custo da instituição, sendo um dos serviços prestados à Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Além disso, o HSM também participa da realização de cirurgias eletivas, fruto, também, da parceria com a SES/DF.

Além do atendimento ao SUS, em 2023, o HSM realizou ações sociais voltadas à superação de fragilidades sociais de crianças da Creche São Operário, localizada na Cidade Estrutural, visando promover a desenvolvimento integral das famílias assistidas, orientada pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/SUAS e pelo CAS/DF, componente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ademais, o HSM promoveu ações junto a Associação de Catadores de Recicláveis Vencendo os Obstáculos, também, da Cidade Estrutural, estimulando o desenvolvimento e a sustentabilidade de suas famílias.

No que se refere ao atendimento hospitalar, o HSM apresenta diretrizes essenciais para promoção da qualidade na prestação dos serviços. São elas:

- Foco no paciente: atender as necessidades dos pacientes e superar suas expectativas.
- Liderança: liderar pelo exemplo com o compromisso de todos com a política da qualidade.
- Envolvimento dos colaboradores: através da liderança de nossos gerentes, aperfeiçoamos suas habilidades para o crescimento de todos.
- Abordagem por processos: busca do gerenciamento das atividades com o foco na qualidade e no modelo de gestão.

- Ciclos de melhoria contínua: o objetivo maior é estar em um contínuo processo de melhoria, a fim de oferecer o melhor cuidado aos pacientes e excelência na relação com parceiros e clientes.
- Tomada de decisão baseada em fatos e dados: conhecer e analisar dados e informações disponíveis para aprimorar a tomada de decisões na assistência e processos gerenciais.

O HSM busca monitorar seus serviços através do gerenciamento da qualidade da prestação deles. O objetivo é garantir o atendimento aos requisitos dos pacientes e parceiros dentro do modelo de qualidade recomendado pelo Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar.

Além disso, visando garantir a segurança dos pacientes, o HSM se preocupa com o gerenciamento de risco hospitalar. Para tanto, instituiu o Núcleo de Segurança do Paciente que tem o objetivo de melhorar continuamente os processos de cuidado e de uso de tecnologias da saúde, disseminar sistematicamente a cultura de segurança, promover ações de articulação e integração dos processos de gestão de risco e garantir a boa prática de funcionamento do serviço de saúde.

Destacam-se alguns indicadores referentes ao exercício do ano 2023:

- Total de atendimentos no Pronto-Socorro: 19.190; Total de atendimentos ambulatoriais: 7.207
- Total de internações clínicas: 1.129; Total de internações em UTI: 542
- Taxa de Ocupação Internação clínica: 62,37%; Taxa de Ocupação UTI: 92,05%
- Taxa de Ocupação Geral: 77,84%; Média de permanência Internação clínica: 3,67 dias
- Média de permanência UTI: 12,90 dias; Média de permanência Geral: 6,95 dias

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Promoção da saúde por meio do Projeto A Tenda + na forma itinerante em 5 Regiões Administrativas (RA) do Distrito Federal, disponibilizando exames e atendimento médico ambulatorial de qualidade nas especialidades ginecologia, pediatria, oftalmologia, cardiologia, dermatologia e ortopedia para 300 pessoas diariamente e de forma gratuita pelo período de 10 dias em cada RA.

### 2.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Realizar o Projeto A Tenda + de forma itinerante em 5 RAs do Distrito Federal consubstanciado em medidas integrais de promoção e atenção à saúde da população na forma de atendimento médico ambulatorial especializado, associado a exames clínicos, laboratoriais e de imagens, bem como a disseminação de medidas preventivas de doenças e de promoção à qualidade de vida.

### 2.2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A implementação do projeto A Tenda + de forma itinerante e a escolha pela oferta de assistência por profissionais especializados busca a promoção da saúde e a redução da demanda por atendimento e de atrasos no diagnóstico dos pacientes, bem como o encaminhamento adequado. Estão previstas as especialidades médicas de ginecologia, ortopedia, dermatologia, cardiologia, oftalmologia e pediatria, nas cidades de Santa Maria, Sol Nascente, Ceilândia, Riacho Fundo I e Estrutural, sendo justificada por diversas razões que refletem as necessidades e características dessas comunidades:

- Acesso Limitado aos Serviços de Saúde: As populações dessas cidades enfrentam desafios significativos de acesso aos serviços de saúde, seja pela insuficiência da rede de atendimento público que, por vezes, atende a população de localidades adjacentes, seja pela baixa renda per capita apresentada pela maioria das RAs a serem contempladas. Um projeto itinerante levaria os serviços de saúde diretamente às comunidades, superando barreiras geográficas e garantindo que os residentes tenham acesso a cuidados médicos especializados diminuindo a necessidade de deslocamento para áreas urbanas mais distantes.
- Demanda Crescente por Especialidades Médicas: Com o crescimento e o envelhecimento da população, a demanda por serviços de saúde especializados tem aumentado significativamente. Um projeto itinerante permite atender demandas reprimidas e emergentes, oferecendo consultas e exames nas localidades onde esta oferta temporária ocorrerá.
- Promoção da Saúde Preventiva e Educação em Saúde: Além de oferecer atendimento médico, um projeto itinerante desempenha um papel importante na promoção da saúde preventiva e
- na educação em saúde. Ainda, por meio de materiais educativos, será possível informar sobre práticas saudáveis de vida, prevenção de doenças e detecção precoce de problemas de saúde.
- Flexibilidade e Adaptabilidade às Necessidades Locais: Um projeto itinerante apresenta-se flexível e pode ser adaptado às necessidades específicas de cada comunidade. Isso significa que os serviços oferecidos podem ser ajustados de acordo com a demanda local, levando em consideração a procura por mais profissionais de uma especialidade, sendo fonte importante de informações para a SES-DF, inclusive quanto à procura por especialidades e exames não atendidos no projeto.
- Fortalecimento da Credibilidade no Sistema de Saúde: Ao levar os serviços de saúde diretamente às comunidades, um projeto itinerante permite demonstrar que o GDF tem o olhar atento em busca de melhores condições de atendimento à população local. Isso não apenas aumenta a confiança no sistema de saúde, mas também permite que as comunidades reconheçam a importância de seu próprio bem-estar, participando ativamente de iniciativas de saúde e promoção da qualidade de vida.

Portanto, considerando esses pontos, fica clara a importância e a relevância de um projeto de atendimento hospitalar itinerante nas especialidades e localidades mencionadas, visando atender às necessidades de saúde de forma abrangente e acessível.

### 2.3. CONTEXTO DA REALIDADE A SER CONTEMPLADA

O direito fundamental à saúde no Brasil, pautado pelo acesso universal e igualitário, tem se tornado um dos principais desafios dos governantes, exigindo a adoção de iniciativas diversas diante das demandas sociais para prestar atendimento às coletividades desassistidas. Deste modo, é necessário ressaltar as situações enfrentadas pelo GDF, onde o investimento do SUS é dissociado da demanda efetiva, além da constante carência de profissionais associadas a outras situações que criam dificuldades na prestação dos serviços de saúde.

#### 2.3.1. Distribuição de recursos incompatível com a realidade de atendimentos

É fato que o repasse de verbas do Ministério da Saúde para os entes da federação ocorre em razão da sua população, fato este prejudicial quando se atende uma quantidade superior de pacientes oriundos de outras localidades. É o caso do Distrito Federal, que está inserido na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), com 29 cidades de Goiás e 4 de Minas Gerais.

Segundo a Norma Operacional Básico do SUS, a distribuição de recursos ocorre com o referencial per capita pela população de cada município. Assim, existe um impacto do decorrente do atendimento de pacientes oriundos da região do entorno na rede de saúde do DF.

De acordo com levantamento da SES-DF1, em 2019, um terço dos pacientes atendidos pela

rede de saúde pública do DF vieram do entorno, e tal estatística apresentava tendência de aumento.

A sensação é sempre de gastos excessivos, porém que se mostram insuficientes.

#### 2.3.2. Quadro agravante de doenças crônicas não transmissíveis

A dinâmica populacional do DF traz impacto no sistema de saúde, aumentando, cada vez mais, a demanda pelos serviços médicos. Nesse contexto, de acordo com informações disponibilizadas pela SES/DF2, “as doenças cardiovasculares, que têm a hipertensão e diabetes como um importante fator de risco para seu desenvolvimento, representam a principal causa de mortalidade”. Além disso, estão entre os principais motivos de acesso e demanda ao SUS-DF, “sendo responsáveis por um número expressivo de internações e também estão entre as principais causas de amputações e de perdas de mobilidade”.

Segundo a OMS, o tabagismo, o consumo alimentar inadequado, a inatividade física e o consumo excessivo de bebidas alcoólicas são os fatores de risco que respondem pela grande maioria das mortes por doenças crônicas não transmissíveis, sendo o estilo de vida passível às intervenções de prevenção e promoção à saúde.

#### 2.3.3. Perspectiva de aumento dos casos de câncer no DF

Segundo a chefia da Unidade de Oncologia Clínica do Hospital de Base, Daniel da Motta Girardi3, “a estimativa é de, aproximadamente, 7 mil casos novos de câncer no Distrito Federal”, informações também divulgadas pelo Ministério da Saúde, conforme levantamento realizado pelo Instituto Nacional do Câncer - INCA4, com a estimativa de que a capital federal pode ter, até 2025, 7.330 novos casos, anualmente.

O Ministério5 também destaca que, segundo o INCA, o tumor maligno de maior incidência no Brasil é o de pele não melanoma (31,3%), seguido pela estatística de casos de câncer de mama (10,5%). Em que pese possuir hospitais de referência no DF, o diagnóstico precoce, com exames clínicos, laboratoriais e de imagem, representa maior potencial de identificar pessoas com sintomas iniciais da doença, além de ser medida preventiva o estímulo à adesão de hábitos saudáveis.

#### 2.3.4. O déficit de atendimento pediátrico

Não bastassem as tentativas do DF na contratação de médicos, ainda que temporária, na especialidade, a SES é pressionada, frequentemente, por solicitações de restabelecimento do atendimento pediátrico em hospitais, UPAs e postos de saúde. As unidades de saúde acabam atendendo apenas pacientes urgentes. Segundo levantamento realizado pela SES6 em 2002, “há 534 especialistas do setor infantil ativos. Para cobrir o DF em atendimento, seriam necessários, pelo menos, 920 profissionais, o que representa déficit aproximado de 42%”. Este déficit ainda permanece numa equação a ser resolvida.

A precariedade do sistema de saúde

A saúde pública do DF, assim como da maioria dos Estados brasileiros, sofre com a falta de infraestrutura adequada. A espera por atendimento médico7 e por exames diagnósticos pode ser demorada, impactando na qualidade do atendimento, na eficiência dos serviços prestados e colocando em risco a vida dos pacientes.

#### 2.3.5. Escassez de profissionais

Com o déficit na saúde pública8, a SES/DF, enfrenta, diariamente, a insatisfação da população, seja pela demora no atendimento ou falta deste, ao passo que não consegue lograr êxito na contratação de profissionais de saúde9, contando com um quadro de servidores inferior à demanda por atendimentos. O DF, assim como a realidade da maior parte do Brasil, enfrenta uma carência significativa de profissionais de saúde10, como médicos, enfermeiros e técnicos especializados. A remuneração não atrativa, a sobrecarga de trabalho e a ausência de condições laborais adequadas dificultam a atração e a fixação de profissionais no setor público.

#### 2.3.6. A falta de acesso aos serviços de saúde

Muitos brasileiros enfrentam dificuldades para acessar os serviços de saúde. No DF, as unidades básicas de saúde, assim como os hospitais e os postos de saúde, se apresentam insuficientes à necessidade da população, impedindo o acesso ao diagnóstico precoce. Além disso, a desigualdade socioeconômica também contribui para a exclusão de parte da população ao sistema de saúde.

### 2.4. ORIGEM DO ORÇAMENTO PARA A DESPESA

| FUNTE/ORIGEM | VALOR |
|--------------|-------|
|--------------|-------|

|                       |                          |
|-----------------------|--------------------------|
| Emendas Parlamentares | R\$ 10.000.000,00        |
| Contrapartida         | R\$ 100.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>    | <b>R\$ 10.100.000,00</b> |

## 2.5. OBJETIVOS

### OBJETIVO GERAL:

Realizar o Projeto A Tenda +, promovendo a saúde de forma itinerante em 5 RAs do Distrito Federal.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a saúde em 5 RAs no Distrito Federal;
- Fornecer estrutura de 1.200m<sup>2</sup> em formato de tenda única;
- Disponibilizar profissionais qualificados para o atendimento ambulatorial em 6 especialidades médicas;
- Fornecer 16 consultórios com ar-condicionado, cadeiras confortáveis e sistema interligado e inteligente de controle de senhas e armazenamento de prontuários médicos;
- Realizar exames complementares a fim de que a assistência médica contemple um diagnóstico mais preciso sobre o estado de saúde dos pacientes atendidos;
- Trazer maior eficiência ao sistema de saúde, reduzindo o tempo de espera em consultas médicas e os custos de deslocamento.

## 2.6. METAS

### 2.6.1. METAS QUANTITATIVAS

Meta 01 – Disponibilizar atendimento ambulatorial em 6 especialidades) em 5 Regiões Administrativas;

Meta 02 – Atender 15.000 pessoas por meio de consultas médicas até o encerramento do projeto, sendo estimado o público de 3.00011 pessoas em cada RA;

Meta 03 - Realizar de 7.500 kits de exames laboratoriais (Hemograma, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol total, Triglicerídeos, Coagulograma e Hemoglobina Glicada);

Meta 04 – Realizar 1.000 exames de PSA (Livre e Total); Meta 05 – Realizar 800 exames BHCG;

Meta 06 – Realizar 3000 ultrassonografias; Meta 07 – Realizar 1400 exames Papanicolau; Meta 08 – Realizar 2000 eletrocardiogramas;

Meta 09 – Realizar 1000 radiografias; Meta 10 – Realizar 100 tomografias; e

Meta 11 – Realizar 3.000 exames oftalmológicos.

### 2.6.2. METAS QUALITATIVAS

Meta 01 - Disponibilizar estrutura física necessária para a realização do projeto, primando pelo ambiente de atendimento seguro e reservado;

Meta 02 – Aumentar a credibilidade na prestação de serviço na área de saúde do

Meta 03 – Promover a experiência do usuário do SUS com uma prestação de um serviço ágil e qualificado;

Meta 04 – Ampliar as medidas de cuidados preventivos e primários à saúde;

## 2.7. INDICADORES DE MONITORAMENTO

| Etapas   | Indicadores de Monitoramento  | Parâmetro(s) para aferição de cumprimento   |
|--|---|---|
| (Pré-produção)<br>Planejamento,<br>contratações e<br>capacitação | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejamento das atividades;</li> <li>• Aplicação da arte nos materiais</li> <li>• Contratação de estruturas</li> <li>• Contratação de recursos humanos</li> <li>• Contração de serviços de terceiros</li> <li>• Capacitação de equipes</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Check-list de atividades</li> <li>• Plano de Comunicação</li> <li>• Prévia das artes visuais</li> <li>• Contratos Administrativos</li> </ul>     |
| (Produção) Execução  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação das atividades</li> <li>• Prestação de serviços médicos e exames laboratoriais</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visibilidade na mídia por meio de clipping</li> <li>• Registros fotográficos</li> <li>• Relatórios de execução das atividades por RA.</li> </ul> |

|   |   |  |
|---|---|--|
| (Pós-Produção)<br>Pesquisa de Satisfação e Relatório Final de Prestação de contas | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de contas</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Clipagem</li> <li>• Relatório de Prestação de contas final</li> <li>• Relatório de controle de acesso facial</li> <li>• Resultado da Pesquisa de Satisfação.</li> </ul> |
|---|---|--|

## 2.8. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

O projeto “A Tenda +” tem por finalidade a promoção da saúde, proporcionando atendimento de estratégico de Saúde da Família, nas especialidades de GINECOLOGIA, ORTOPIEDIA, DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA e PEDIATRIA para 300

pessoas diariamente, pelo período de 10 dias em 5 Regiões Administrativas do Distrito Federal, com a disponibilidade gratuita de 2.000 exames de Eletrocardiograma, 3.000 exames de Oftalmologia, 7.500 kits de exames laboratoriais, 1.000 exames de PSA, 800 exames BHCG, 1.400 exames ginecológicos preventivos (Papanicolau), 3.000 exames de Ultrassonografia, 1.000 exames de Raio X e 100 Exames de Tomografia Computadorizada, e assim contribuir para redução de riscos e diminuição da carência no sistema de saúde do Distrito Federal, além da realização de ações de divulgação de medidas preventivas de doenças e de hábitos saudáveis.

É importante esclarecer que os critérios de escolha das localidades assistidas pelo Projeto foram embasados no intuito de atender Regiões Administrativas com altos índices de vulnerabilidade social, o que pode ser verificado na conclusão do documento “Projeções e cenários para o Distrito Federa - Análises prospectivas populacionais, habitacionais, econômicas e de mobilidade”, divulgado pela Companhia de Planejamento e Desenvolvimento do DF12.

### PRÉ PRODUÇÃO

No período de que compreende de 28/08/2024 a 11/09/2024 serão realizadas as contratações de recursos humanos, prestadores de serviços, infraestrutura necessária e serviços gráficos, além da elaboração de plano de comunicação. Além disso, no mesmo período, serão realizadas reuniões com toda a equipe para alinhamento, bem como haverá vistas técnicas nos locais onde acontecerão o projeto e solicitação de emissão de alvará.

Ademais, será desenvolvida a identidade visual do projeto e início da divulgação. Na segunda quinzena de agosto/2024, a entidade irá estreitar laços envolvendo as Administrações Regionais das RAs contempladas.

### DIVULGAÇÃO

A divulgação ocorrerá em cada RA e será realizada durante 10 dias, sendo iniciada uma semana antes da data prevista para atendimentos. Todas as peças gráficas, cartilhas e materiais de divulgação serão encaminhadas, previamente, à Assessoria de Comunicação da SES/DF para aprovação, em tempo hábil de serem produzidas.

Serão elaborados folhetos, cartilhas, vídeos, posts para redes sociais, release e matérias jornalistas exclusivamente para o projeto, para divulgação das atividades em todas as localidades onde o projeto se realizará, por meio dos serviços da assessoria de imprensa, gerenciamento de mídias sociais e designer gráfico. A atuação desses profissionais acontecerá antes e durante toda execução do projeto.

No período que antecede a realização das atividades propriamente ditas na cidade escolhida, será disponibilizado material de divulgação nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), ou outras localidades que a SES-DF indicar, e, ainda, serão veiculadas em carro de som as informações sobre o projeto. Para impulsionamento e direcionamento das postagens nas redes sociais (Instagram e Facebook) será utilizado um link de impulsionamento pago, em perfil a ser criado com o nome do projeto “A Tenda +”.

Será realizada uma cobertura especial de fotografia e jornalística ao longo de todo o projeto e o material será disponibilizado para a Secretaria de Estado da Saúde, quando da prestação de contas do projeto.

### LANÇAMENTO

Será realizado um lançamento para a imprensa, comunidades locais e autoridades públicas, com a divulgação de toda a programação do projeto, no dia 17/09/2024, em horário e local a ser definido.

### INSCRIÇÃO

A abertura das vagas ocorrerá no mesmo momento, tanto para o atendimento presencial, quanto para o agendamento virtual, sendo utilizada a mesma ferramenta tecnológica para controle das informações de registro.

As inscrições para a participação no projeto ocorrerão por meio da internet, no site do projeto, e no APP a ser elaborado. A ferramenta online conterà guia de instruções para preenchimento do formulário de agendamento. Assim que o aplicativo e o site estiverem prontos, serão disponibilizados para inclusão de sugestões da SES-DF.

Para viabilidade de agendamento presencial, serão disponibilizados profissionais do projeto nos CRAS ou em outros locais que a SES definir como estratégicos, a exemplo de lideranças comunitárias e administrações regionais, de modo que todo e qualquer cidadão que se dirigir a tal local, incluindo pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou com dificuldades tecnológicas, não enfrentará obstáculos para marcação das consultas, pois irão receber atendimento.

A inscrição também poderá ser de forma presencial no local de atendimento da Tenda+, caso tenha disponibilidade de vagas. Para o atendimento presencial, haverá colaboradores na recepção para fazer a inscrição do beneficiário. Caso ainda restem vagas, serão oferecidas senhas no local, para aqueles que não conseguiram se inscrever com antecedência, bem como serão oferecidas as vagas remanescentes dos que não comparecerem em seus horários.

Quando houver demanda na realização dos exames específicos fora das instalações do projeto (no caso de radiografias e tomografias) será disponibilizado transporte até o local da realização, que fará o trajeto de ida e volta dos beneficiários conforme a demanda.

Ressalta-se que no sistema informatizado utilizado está previsto módulo contendo a realização da pesquisa de satisfação, o qual será preenchida pelo cidadão atendido. Tal ferramenta permite que os participantes avaliem a eficácia da intervenção e enviem sugestões de melhoria, o que possibilita trazer insumos a novas intervenções de maneira que sejam realizadas de acordo com as necessidades explicitadas pela comunidade. De forma direta, os usuários dos serviços poderão observar que suas críticas tiveram o alcance esperado como forma de participação ativa no processo decisório.

## PRODUÇÃO

Toda a infraestrutura será montada em até 5 dias antes da realização das atividades no local indicado para cada Região Administrativa, sendo desmontada, também, em até 5 dias. É importante esclarecer que, para atender ao cronograma das atividades, serão necessários 20 dias em cada RA, considerando montagem, desmontagem e o tempo de atendimento de 10 dias.

A infraestrutura prevê condições de acessibilidade, tais como rampas de fácil acesso, sinalizações e pessoal qualificado para o acompanhamento.

Todas as atividades do projeto acontecerão das 8h às 17h, nos locais indicados na descrição do projeto. Os beneficiários irão se inscrever nas especialidades que tiver interesse no atendimento, que estarão disponibilizadas no APP de fácil visualização, inclusive o aplicativo irá agilizar as demandas disponibilizando os resultados dos exames assim que estiverem finalizados.

Cada cidade beneficiada terá uma recepção para organizar a ordem de chegada de cada beneficiário, bem como a entrega de senhas para os atendimentos necessários, respeitando o período o qual o agendamento foi realizado. Importante mencionar que cada profissional contratado ou parceiro trará os insumos necessários para execução de seus serviços.

É importante destacar que, no âmbito do Projeto A Tenda +, o atendimento é ambulatorial e não se aplica o processo de triagem com base na Classificação de risco segundo critérios do Protocolo de Manchester, que objetiva estabelecer uma escala de prioridade nos atendimentos, sendo aplicado nas unidades de urgência e emergência e de pronto-atendimento. Adicionalmente, esclarece-se que, para os casos que apresentarem necessidade de suporte imediato em unidade de emergência, a Coordenação Médica será a responsável pelos atendimentos até que haja o encaminhamento à adequada unidade de saúde. Para tanto, haverá a disponibilização de uma ambulância a ser utilizada no transporte dos pacientes.

No que se refere às atividades realizadas no âmbito do projeto, estas atendem às diretrizes impostas pela Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, sendo comumente conhecida como marco legal da participação social.

Nesse sentido, no que se refere às diretrizes de atendimento, não estão sendo impostas exigências para prestação dos serviços, os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, serão disponibilizadas instalações salubres, e estão sendo aplicadas soluções tecnológicas que visem simplificar os processos de atendimento ao usuário, dentre outras. Sobre o uso da tecnologia, ressalta-se que no Plano Distrital de Saúde (2024-2027) consta o seguinte relato da ouvidoria do DF (OUVID)<sup>13</sup> “É perceptível uma mudança nos canais de comunicação preferidos pelos usuários ao longo do tempo, com um aumento significativo no uso de canais digitais (Internet)”.

Ainda na aplicação da Lei nº 13.460/2017, sobre os direitos do usuário, será permitida a participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços, via pesquisa de satisfação, além da liberdade de escolha entre os tipos de agendamento (presencial ou virtual) e acesso aos resultados dos exames e informações de prontuário, bem como a estratégia de comunicação prevê divulgação da prestação do serviço por diversos meios, garantindo transparência das informações e acesso amplo e irrestrito ao projeto.

O projeto ainda realizará campanhas por meio de iniciativas de educação em saúde, desde a divulgação e, de forma mais incisiva, nas instalações físicas do projeto, tanto impressas quanto visuais. Nas instalações físicas serão realizadas oficinas de educação em saúde, abordando temas variados tais como câncer de mama, sexo seguro, qualidade de vida, autocuidado, entre outros. Serão abordados, também, conteúdo de meio ambiente e cidadania na produção dos materiais impressos.

A OS se compromete em manter uma comunicação clara e transparente com todos os atores sobre os processos e benefícios da intersetorialidade no caso assistencial, de forma que haja maior engajamento e colaboração da área, principalmente para que a comunidade conheça os benefícios das medidas preventivas de promoção da saúde.

## PÓS-PRODUÇÃO

Ao todo, estima-se alcançar, diretamente, 15.000 pessoas nas 5 Regiões Administrativas, dentre atendimentos médicos e realização de exames. Já com a disponibilização do material educativo, estima-se o alcance de 40.000,00.

Na fase de pós-produção, serão realizados os relatórios de comprovação de alcance do público direto atendido no projeto e os dados da pesquisa de satisfação, bem como o armazenamento de todas as mídias e demais produtos elaborados durante o projeto para que seja entregue à SES/DF um produto final. As informações dos prontuários serão armazenadas inicialmente pela Organização Social e, posteriormente, disponibilizadas para integração com os sistemas da SES-DF. Este processo visa garantir que o usuário não enfrente uma nova fila de espera para atendimento por demanda espontânea, promovendo assim a continuidade do cuidado e a integração dos serviços.

## ATENDIMENTO MÉDICO

O objetivo é atender, no mínimo, 3 pacientes por hora, totalizando 12 pacientes num turno de 4 horas, sendo 24 pacientes diariamente em cada atendimento médico, no período de 10 dias corridos, inclusive finais de semana.

Será obrigatório o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no quadro de profissionais. A jornada de atendimento prevê 2 turnos de 4 h/dia, totalizando 8 h diárias de assistência médica.

Não há restrição de faixa etária para atendimento, exceto para a especialidade de pediatria. Todo atendimento deve proporcionar maior agilidade, sem prejuízo à qualidade e eficiência nas consultas e, eventualmente, o retorno do paciente.

**RETORNO:** caso o profissional entenda haver a necessidade de retorno, este poderá ser agendado no próprio serviço durante a execução do projeto, ainda que em outra Região Administrativa, oportunidade em que será de responsabilidade do projeto o transporte dos pacientes (ida e volta). Em se tratando da última RA contemplada, os pacientes poderão ser atendidos via telemedicina, prestação de serviço abrangida pela Lei nº 8.080/1990. Em caso de recusa, o Hospital São Mateus (HSM) disponibiliza seu espaço físico e fará, de forma programada, o traslado. Toda e qualquer informação sobre esse traslado, o Hospital realizará em contato direto com o paciente, sem qualquer custo adicional ao projeto.

**ACOMPANHAMENTO:** Entendendo que o paciente já passou pela especialidade médica, e ainda necessita de acompanhamento, este será encaminhado à Atenção Primária da região de atendimento.

**SISTEMA INFORMATIZADO:** Pixon é o sistema a ser utilizado para registros médicos e de laudos de exames, que é o sistema utilizado pelo HSM. Na reunião realizada no dia 30/07/2024 na sede da SES/DF, estando presentes membros da diretoria da SES e da coordenação operacional do projeto, foi discutida a possibilidade do projeto A Tenda+ utilizar o sistema informatizado da SES/DF. Diante das objeções apresentadas, concluímos que NÃO há viabilidade.

O sistema utilizado pela SES/DF, Trackcare, opera inteiramente na web, o que pode resultar em perda de conexão nos locais onde o projeto será realizado, impactando negativamente nos atendimentos, além de não ser possível customização pela ausência de contrato com o desenvolvedor do software. Atualmente, para uso do sistema PIXEON, utilizado no Hospital São Mateus, é somente necessária a aquisição de licenças adicionais de usuários, sendo dispensada a contratação de software específico de atendimento, além de o sistema apresentar ferramentas que permitem a integração com equipamentos de exames a serem utilizados no projeto, o que otimiza a entrega dos laudos e a disponibilização de informações a título de prestação de contas.

Os resultados serão disponibilizados através do sistema integrado, que permite o acesso a pacientes e médicos, via aplicativo móvel e web. Com o uso desse sistema, é possível a disponibilização à SES/DF dos prontuários de todos os usuários atendidos no projeto A Tenda+, bem como os laudos/resultados de exames. Todo o sistema funcionará localmente (intranet), com base de dados e servidor in loco, eliminando, assim, a possibilidade de falhas na conexão do sistema e garantindo a continuidade dos atendimentos, sem prejuízo ao alcance das metas a serem alcançadas.

**USO DE AMBULÂNCIA:** Pela atuação do projeto na área de saúde, está prevista a disponibilização de uma ambulância de assistência avançada. Com o uso deste tipo de veículo, será possível realizar atendimento e transporte de pacientes em situações de emergência, inclusive de alto risco, dispondo de equipamentos obrigatórios e de segurança que permitam dar o suporte necessário a situações de urgência clínica, traumática e psicológica.

**MÉDICOS COORDENADORES:** A equipe disporá de 2 coordenadores médicos com experiência em gestão pública de saúde, responsável pela coordenação dos médicos e enfermeiros envolvidos no projeto, acompanhar a execução dos atendimentos, prestar suporte a casos complexos e que exijam assistência em outras especialidades e demais funções pertinentes à gestão de atividades médicas. Os profissionais também realizarão atendimentos à população, no entanto, sem agendamento prévio.

#### EXAMES

A escolha do rol de exames contemplados no projeto tem por objetivo permitir análise mínima da situação de saúde dos pacientes, com foco preventivo na promoção e na prevenção da saúde.

Em atendimento à Lei nº 12.842/2013, por serem atividades privativas do médico, os exames invasivos serão prescritos pela equipe médica, a depender de cada paciente, dentre o rol de exames disponibilizados no projeto. Laudos de exames estão inclusos e estarão disponíveis ao paciente, acessíveis físico e virtualmente, no aplicativo e no site A TENDA+, sem prejuízo ao agendamento de retorno, via telefone, para aqueles que não tiverem acesso à internet.

Há previsão de exames a serem realizados nas dependências do projeto e outros nas instalações físicas do HSM. Para exames realizados nas RAs atendidas, o laudo será disponibilizado no mesmo dia. Caso o exame ocorra nas dependências do HSM, bem como da análise laboratorial, terá que aguardar o laudo para retorno.

#### CUSTOS DO PROJETO - EXAMES REALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DA TENDA+

- Exames laboratoriais
- Exames oftalmológicos
- Eletrocardiograma
- Papanicolau
- Colposcopia
- Ultrassonografias

#### RECURSOS PRÓPRIOS – EXAMES RADIOLÓGICOS REALIZADOS NO HOSPITAL SÃO MATEUS

- Tomografia sem contraste
- Radiografia

#### TRANSPORTE DOS PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HSM

Os pacientes com indicação de exames fora das instalações do projeto receberão transporte gratuito de ida e volta para a realização dos mesmos. Em cada RA, serão agendados 3 dias alternados de forma que o HSM organize períodos os quais atenderá os usuários com prescrição de exames radiológicos. Esse agendamento deve observar a quantidade de usuários e a otimização do transporte de modo que todo o trajeto ocorra, no máximo, em 4 horas. O transporte tem capacidade para até 15 lugares.

Em consonância com o previsto no Manual de Gestão de Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no Distrito Federal (Manual MROSC/DF)<sup>14</sup>, respeitando a autonomia da OSC para buscar outras fontes de recursos visando o alcance do objeto, os exames ocorridos além da meta serão financiados com recursos não originários do repasse da parceria.

Igualmente fundamentada no princípio da autonomia das organizações e na responsabilidade pelas entregas à sociedade, a contratação de fornecedores visa atender critérios de eficiência e economicidade. Conforme consta no Manual MROSC/GDF, “O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos da parceria será de responsabilidade exclusiva da OSC, a qual tem autonomia para escolher os fornecedores que contratará, utilizando métodos típicos da iniciativa privada, desde que os custos sejam compatíveis com os valores de mercado” (grifo nosso).

Para contratação dos exames, foram apresentados 3 orçamentos a serem utilizados como referencial de preços de mercado, assim como previsto no item 1.4.5 do referido Manual. Acrescenta-se que a utilização da tabela do SUS (SIGTAP) torna inviável um arranjo contratual factível como referência de valor a ser contratado por não acompanhar os índices econômicos e, apesar da atualização mensal, incrementalmente, os reajustes financeiros são ínfimos e não correspondem aos valores efetivamente praticados no mercado.

Usualmente, a própria SES/DF utiliza recursos complementares para contratação de serviços por não ser suficiente o valor recebido tendo por base a tabela SIGTAP. Por exemplo, na execução do exame citopatológico o valor é R\$ 13,72, e para execução dos exames laboratoriais comuns aos atendimentos (exceto PSA e BHCG), a tabela apresenta o total de R\$ 25,61. Tais valores se mostram incompatíveis aos valores praticados pelo mercado.

#### EXAMES LABORATÓRIAS

Considerando a meta de 15.000 atendimentos, estima-se que, aproximadamente 50% irão necessitar de exames laboratoriais de amostras sanguíneas. Em regra, as especialidades dermatologia, pediatria e oftalmologia farão a solicitação dos exames em casos estritamente necessários. Os atendimentos dessas especialidades somam 6.600, ou seja, 45% da meta, restando 55% dos atendimentos (8.400). Atentando-se ao fato de que o mesmo paciente pode passar por mais de uma especialidade, consigna-se que 7.500 exames sejam realizados. A coleta acontecerá diariamente, das 8 às 16h e os resultados dos exames estarão disponíveis 48h após a coleta.

**CUSTOS:** Os valores dos exames laboratoriais incluem valor consumível do equipamento de análise e reagentes, funcionários e materiais necessários à coleta e transporte, incluindo veículo, combustível e motorista, para envio das amostras ao laboratório.

Exames específicos:

**PSA** – Os exames de PSA Livre e PSA Total serão solicitados para detecção precoce de doenças prostáticas e infecções urinárias e em conjunto para que possam ser capazes de auxiliar no diagnóstico e controle da saúde masculina. Para solicitação, será avaliada a idade do paciente, associada à situação clínica. Por ser um exame recomendado para homens a partir dos 50 anos de idade, há estimativa da realização de 1.000 amostras.

**BHCG** – A solicitação do exame de BHCG está diretamente vinculada, em regra, a casos em que os sintomas de gravidez estejam presentes, ainda que discretos, ou, ainda, para auxiliar no diagnóstico de anomalias menstruais decorrentes de outras condições de saúde. Assim, considerando a expectativa de 2.400 atendimentos em ginecologia, o exame ocorrerá em, aproximadamente, 25% das pacientes, (600), considerando mulheres em idade reprodutiva e apresentação de caso suspeito. Sendo o BHCG um marcador tumoral, havendo identificação de casos suspeitos de câncer testicular, o exame também poderá ser realizado.

Segue tabela dos exames:

| EXAME               | QUANTIDADE |
|---------------------|------------|
| HEMOGRAMA           | 7.500      |
| GLICOSE             | 7.500      |
| UREIA               | 7.500      |
| CREATININA          | 7.500      |
| LIPIDOGRAMA         | 7.500      |
| TRIGLICERÍDEOS      | 7.500      |
| COAGULOGRAMA        | 7.500      |
| HEMOGLOBINA GLICADA | 7.500      |
| PSA LIVRE E TOTAL   | 1.000      |
| BHCG QL             | 800        |

#### EXAMES OFTALMOLÓGICOS

Serão realizados exames para verificar as condições e identificar complicações oculares, inclusive no público infantil. Pelo caráter preventivo do projeto e de forma a identificar irritações e traumas oculares, todos os pacientes realizarão os seguintes exames: Tonometria, Fundoscopia, Ceratometria, Refratometria, Mapeamento de Retina e Biomicroscopia de Seguimento Anterior e Posterior, de forma a contemplar 100% dos atendimentos, estimados em 3.000 pacientes da especialidade oftalmológica.

Segue tabela dos exames:

| EXAME       | QUANTIDADE |
|-------------|------------|
| TONOMETRIA  | 3.000      |
| FUNDOSCOPIA | 3.000      |



|                      |       |
|----------------------|-------|
| CERATOMETRIA         | 3.000 |
| REFRATOMETRIA        | 3.000 |
| MAPEAMENTO DE RETINA | 3.000 |
| BIOMICROSCOPIA       | 3.000 |

Associados a esses exames, os profissionais poderão realizar verificações específicas, a depender da situação ocular do paciente, e disporão do exame de motilidade ocular extrínseca, teste de Hirschberg e Cover Test. No entanto, por não ser possível estimar a quantidade de pacientes que demandarão tais exames, estes serão realizados em forma de contrapartida e não são originários do repasse da parceria.

**CUSTOS:** O custo corresponde ao conjunto de exames a serem realizados pela equipe de oftalmologia.

#### ELETROCARDIOGRAMA

Considerando a previsão de 2.400 pacientes na especialidade de Cardiologia, estima-se que o eletrocardiograma seja realizado em 2.000 atendimentos, aproximadamente, 85%, mas se houver maior demanda, o exame será realizado. Ainda que seja um exame básico, inicial e não invasivo para saúde cardiovascular, em casos de o paciente ter realizado o exame há menos de um ano, em regra, estão dispensados da realização, sendo possível que a repetição do exame seja avaliada pelo médico.

**CUSTOS:** Os custos incluem equipamentos e materiais necessários à realização, bem como equipe de enfermagem.

#### CITOPATOLOGIA

O exame é composto pela coleta do material do colo de útero da mulher pelo profissional ginecologista nas instalações físicas do projeto e a avaliação deste material será realizada em laboratório no prazo de 48h. Considerando a previsão de 2.400 pacientes na especialidade de Ginecologia,

estima-se que o exame preventivo Papanicolau seja realizado em 1.400 atendimentos, aproximadamente, 60%. Por ser um exame anual, como parte de exames de rotina realizado por mulheres e extremamente importante para diagnóstico de lesões pré-neoplásicas e câncer de colo do útero, o resultado correto da coleta do material impõe preparo anterior à realização. Adicionalmente, o exame pode causar ansiedade, vergonha e incômodo, ainda que seja realizado apenas por equipe médica feminina. Assim, seria irreal estimar que 100% dos atendimentos ginecológicos teriam amostras citológicas realizadas.

É mister observar que as RAs a serem contempladas, em regra, possuem população com baixo poder aquisitivo, o que também pode apresentar impacto no contexto sociocultural, principalmente em relação a tabus, experiências negativas e o baixo nível de informações. Desta forma, o foco do projeto também leva em consideração o respeito ao livre arbítrio, à individualidade e à integridade corporal. De toda forma, as ações educativas e de divulgação serão reforçadas para orientações quanto à importância do exame.

**CUSTOS:** O custo do exame Papanicolau inclui emissão de laudo, valor consumível do equipamento, reagentes, e transporte para envio das amostras ao laboratório.

#### COLPOSCOPIA

O referido exame será realizado em casos específicos e, em regra, somente avaliada a necessidade pelos profissionais após o resultado do Papanicolau. É um exame complementar que pode proporcionar diagnóstico e tratamento adequado.

**CUSTOS:** Apesar de não haver estimativas quanto à quantidade de atendimentos e sem previsão de custos do projeto para tal realização, o HSM entende a necessidade de sua realização e será realizado como contrapartida.

#### ULTRASSONOGRAFIA

A busca pelo diagnóstico adequado impõe realização de exames de imagens para alguns casos. Para além do rastreamento, o foco preventivo do projeto permite que tais exames, de caráter não invasivo, possam ocorrer em mais de um órgão ou seguimento.

Estão previstas 3.000 ultrassonografias, podendo contemplar abdome total, prostática abdominal, rins e vias urinárias, cardiologia, mamária, estruturas ósseas e associadas, sendo o valor do projeto abrangendo até 2 seguimentos diversos. A exemplo, a ginecologia poderá solicitar, para uma única paciente, exames de ultrassonografia mamária e abdominal, sendo contabilizado no projeto uma unidade do custo estimado.

**CUSTOS:** Os custos do conjunto de exames de ultrassonografia incluem emissão de laudos, equipamentos e materiais necessários à realização. Para custeio da equipe de ultrassonografia a ser contratada para realização dos exames, estão previstos custos específicos do projeto.

#### TOMOGRAFIA E RADIOGRAFIA

Para auxiliar no diagnóstico de diversas doenças, os exames de tomografia e radiografia serão realizados de forma complementar e estritamente necessários quando da avaliação médica. Radiografia, estimada em 1000 unidades, contempla tórax, membros inferiores e superiores e crânio, e a tomografia sem contraste, estimada em 100 exames, poderá ocorrer em qualquer segmento do corpo, sendo custeados pelo HSM como contrapartida.

Radiografias e tomografias serão realizadas em ambiente protegido e ocorrerá nas dependências físicas do HSM, em atendimento à legislação vigente.

**CUSTOS:** Os laudos, equipamentos e materiais necessários à realização, bem como as equipes de atendimento serão custeados pelo HSM como contrapartida.

## DERMATOLOGIA

O foco do projeto, no que concerne à especialidade de dermatologia, será no atendimento em dermatologia geral conforme a necessidade explicitada no próprio parecer. A consulta dermatológica será realizada conforme diretrizes da especialidade médica e incluirá a anamnese, exame físico dermatológico completo (pele, cabelos e unhas), inclusive a dermatoscopia realizada por dermatologista especialista. Não haverá restrição de faixa etária ou de tipo de doença no âmbito desta especialidade. O profissional dermatologista especialista estará apto a atender e realizar o diagnóstico de qualquer patologia dermatológica.

**Justificativa:** A pele é o maior órgão do corpo humano e requer cuidados adequados para prevenir e tratar doenças. No Distrito Federal, há uma demanda significativa por serviços dermatológicos, especialmente entre as populações mais vulneráveis que têm acesso limitado a atendimento especializado. Este projeto visa suprir essa lacuna, oferecendo consultas dermatológicas gratuitas para prevenção de doenças, melhorando a saúde e a qualidade de vida da população.

**Objetivo Geral:** Oferecer atendimento dermatológico gratuito e de qualidade para a população do Distrito Federal, promovendo a saúde da pele e prevenindo doenças dermatológicas como as neoplasias de pele e outras.

**Objetivos Específicos:**

1. Realizar 1200 consultas dermatológicas gratuitas em um período no período de 50 dias nas 5 Regiões administrativas que serão atendidas.
2. Diagnosticar e, em casos possíveis, tratar doenças dermatológicas comuns entre os pacientes atendidos.
3. Promover ações educativas sobre prevenção e cuidados com a pele para a comunidade atendida.

**Não contempla:** tratamento cirúrgico e serviço de biópsia de pele e de anatomopatológico, considerando suas peculiaridades (material, esterilização, realização de análise anatomopatológica, etc). Tal serviço será avaliado em projetos futuros a depender da demanda. Em caso de diagnóstico que exija tratamento cirúrgico, como neoplasias cutâneas, os pacientes serão encaminhados a UBS de referência para que sejam encaminhados ao ambulatório de Dermatologia Tumores que, segundo o próprio parecer, consta baixa demanda.

## ORTOPEDIA

O foco do projeto, no que concerne à especialidade de ortopedia e traumatologia, será no atendimento por demanda espontânea, por meio de exames clínicos e complementares a fim de identificar deformidade de membros e na coluna vertebral, afecções de músculos e tendões, cistos sinoviais, lombalgias, artroses, discopatias, deformidades congênitas, dentre outras, considerando a queixa dos pacientes, tais como sinais de dor e limitações de movimentos a fim de identificar o histórico clínico do paciente. Serão aplicados testes específicos à patologia.

Se identificados casos de doenças reumatológicas em geral, as quais exigem provas inflamatórias, o paciente será encaminhado à Unidade Básica de Saúde.

**Não contempla:** tratamento cirúrgico e atendimento fisioterápico, este último em decorrência do período de abrangência do projeto.

**Passe Livre:** o fornecimento de formulário de PASSE LIVRE requer a assinatura de 2 profissionais, sendo no 1 especialista e, outro, de referência, diretor de Unidade Regional de Saúde. Assim, é inviável ao projeto realizar essas demandas, assim como a emissão de outros documentos de cunho social ou trabalhista para situações temporárias sem um laudo anterior. No caso específico do Passe Livre, seria possível a emissão nos casos em que a deficiência e/ou a incapacidade seja atestada como permanente. Para demais situações, é imprescindível a comprovação do paciente por meio de laudos e demais exames atualizados sobre seu estado de saúde.

**Justificativa:** A ortopedia originou-se da necessidade de corrigir deformidades e restabelecer funções de músculos, tendões, ligamentos e articulações e requer cuidados adequados para prevenir e tratar doenças, além de evitar procedimentos cirúrgicos, situações crônicas, afastamento do trabalho, etc. No Distrito Federal, há uma demanda por procedimentos cirúrgicos e a ortopedia consta do Plano Distrital de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas Exames Complementares e Consultas Especializadas, aprovado no Colegiado de Gestão da SES-DF – CGSEDF (Deliberação nº 04, de 13 de março de 2023), além da previsão de construção de hospital especializado para atendimento. Este projeto possibilita que a análise médica realize mapeamento de traumas, sequelas de fraturas e comorbidades que impactam na qualidade de vida dos pacientes, o auxiliando na educação corporal, apostando na capacidade retificadora e no potencial preventivo de doenças e de perdas importantes da função motora, auxiliando o paciente a alcançar sua melhor condição, melhorando a saúde e a qualidade de vida em geral.

**Objetivo Geral:** Oferecer atendimento ortopédico gratuito e de qualidade para a população do Distrito Federal, promovendo a saúde e prevenindo doenças.

**Objetivos Específicos:**

1. Realizar 1200 consultas ortopédicas gratuitas em um período no período de 50 dias nas Regiões administrativas que serão atendidas.
2. Diagnosticar disfunções ortopédicas e prestar assistência no âmbito do projeto.
3. Promover ações educativas sobre prevenção e cuidados, tais como reeducação postural, a prática da ergonomia nas atividades diárias, prática de atividade física regular, dentre outras informações a serem disseminadas para a comunidade atendida.

**Exames:** Radiografia e tomografia (tórax, membros inferiores e superiores e crânio), e ultrassonografia.

## PEDIATRIA

A especialidade pediátrica prestará atendimento à população infantil na faixa etária de 0 a 13 anos, 11 meses e 29 dias, podendo valer-se de exames complementares para assistência de crianças e adolescentes. Por ser atendimento por demanda espontânea e de modo a registrar o estado de saúde, serão ruídos cardiorrespiratórios, exame clínico da cavidade nasal, do palato e da garganta, dos órgãos digestivos. Por meio de escuta ativa, serão coletadas informações sobre o estilo de vida da criança e, especificamente, avaliação quanto à alguma queixa relatada.

- Atendimento em ambiente separado dos adultos
- Registro de Qualificação de Especialidade - RQE emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF
- Será disponibilizado profissional técnico em enfermagem para coletar as informações primárias de cadastro e hábitos alimentares, tamanho e peso do paciente.
- O retorno de atendimento: caso o médico entenda haver a necessidade de retorno, este poderá ser agendado no próprio serviço durante a execução do projeto, ainda que em outra Região Administrativa, ou no HSM quando houver encerro o projeto.

Em atendimento à Resolução-RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2022, será destinado espaço reservado, diferenciado do de adultos, dispondo de sala de espera com sofá e TV com programação infantil, brinquedos, jogos pedagógicos, mesa para colorir e livros.

Visando identificar o quadro de saúde geral de saúde do paciente, as especialidades de oftalmologia, ortopedia e dermatologia também estão contempladas no projeto para atendimento encaminhado pela pediatria.

**Justificativa:** O atendimento em pediatria visa diminuir a discrepância entre a situação ideal e a presente. Uma infância saudável requer cuidados específicos em cada fase e, além do acompanhamento pediátrico que permite diagnóstico e medidas preventivas em saúde, é necessária uma boa comunicação com os acompanhantes. Desta forma o projeto justifica-se pela ampliação da cobertura de atendimento, considerando as características socioeconômicas da população infantil e infanto-juvenil atendida, bem como pela conscientização de que a visita regular ao médico pode trazer inúmeros benefícios, incluindo hábitos que vão até a idade adulta.

**Objetivo Geral:** Oferecer atendimento gratuito e de qualidade para a população do Distrito Federal, enfatizando a importância da pediatria na saúde de crianças e adolescentes.

#### **Objetivos Específicos:**

1. Realizar 2400 consultas pediátricas gratuitas em um período no período de 50 dias nas 5 Regiões administrativas que serão atendidas.
2. Avaliar a condição sistêmica de saúde das crianças e adolescentes atendidas pelo projeto, primando pelo cuidado humanizado.
3. Promover ações educativas sobre aleitamento materno, campanhas de vacinação, alimentação, prevenção à obesidade infantil e uso excessivo de equipamentos eletrônicos (telas), de forma a trazer equilíbrio entre a faixa etária da criança e do adolescente e o estímulo psicológico adequado. As informações a serem disseminadas têm como destinatários pais ou responsáveis que acompanharão os atendimentos.

**Exames:** Radiografia (tórax, membros inferiores e superiores e crânio), ecografia (abdômen, vias urinárias e coração), eletrocardiograma e exames laboratoriais excepcionalmente (hemograma, colesterol total, triglicerídeos, glicose, ureia, creatinina, hemoglobina glicada e coagulograma).

### CARDIOLOGIA

A especialidade cardiológica prestará atendimento por demanda espontânea. O paciente será avaliado buscando identificar: estado de hipertensão, por ser fator de risco de infarto do miocárdio e Acidente Vascular Cerebral; anomalias de podem impactar a estrutura e função cardíacas; e distúrbios metabólicos, por contribuir para o desenvolvimento dessas e de outras doenças. Por meio de escuta ativa, além da avaliação específica sobre alguma queixa relatada, serão coletadas informações sobre histórico familiar, uso de anti-hipertensivos e hábitos diários, estes últimos com vistas a orientações sobre autocuidado e adesão a estilo de vida saudável.

- Os exames de eletrocardiograma e ecocardiograma serão realizados no mesmo dia, assim como a coleta de amostras para exames laboratoriais. Os exames serão acompanhados pelos respectivos laudos, que serão disponibilizados na base de dados da SES/DF. (Trackcare).
- O eletrocardiograma será realizado por profissional habilitado e servirá como pré-preparo para consulta com a especialidade e poderá ser solicitado por outras especialidades.
- Os registros de prontuários serão disponibilizados para SES/DF 10 dias após o término de cada etapa de atendimento na respectiva região administrativa.
- O retorno de atendimento: caso o médico entenda haver a necessidade de retorno, este poderá ser agendado no próprio serviço durante a execução do projeto, ainda que em outra Região Administrativa, ou no HSM quando houver encerro o projeto.
- O foco do Projeto A Tenda + é preventivo, no sentido de orientar, diagnosticar e tratar o paciente naquele atendimento. O seguimento dar-se-á de duas formas: de forma imediata, para UBS ou outra unidade da rede pública de saúde do DF;

**Justificativa:** As doenças cardiovasculares (DCV) estão entre as principais causas de morte no Brasil e no mundo. No Distrito Federal, há uma fila de mais de 8 mil pessoas para consultas em cardiologia. O que se pretende é reduzir a fila de consultas em cardiologia, em consonância e sinergia com a fila da SES/DF, oferecendo consultas gratuitas para prevenção de doenças, primando pelo bem-estar do indivíduo, da família e da coletividade dentro dos seus contextos de vida.

**Objetivo Geral:** Oferecer atendimento gratuito e de qualidade para a população do Distrito Federal, a fim de reduzir e controlar os casos de doenças cardiovasculares.

### Objetivos Específicos:

1. Realizar 2000 consultas cardiológicas gratuitas em um período no período de 50 dias nas 5 Regiões administrativas que serão atendidas.
2. Diagnosticar doenças cardiológicas bem como tratamento do indivíduo já acometido, evitando complicações provenientes da patologia.
3. Promover ações educativas que visam a prática de exercícios físicos regulares, alimentação balanceada e a redução do tabagismo e da ingestão de álcool.

**Exames:** Eletrocardiograma, radiografia (tórax), ecografia (abdômen, vias urinárias e coração) e exames laboratoriais (hemograma, colesterol total, triglicerídeos, glicose, ureia, creatinina, hemoglobina glicada, coagulograma e PSA).

## OFTALMOLOGIA

A especialidade oftalmológica prestará atendimento por demanda espontânea, inclusive pacientes com faixa etária de 0 a 13 anos, 11 meses e 29 dias. Com exames físicos, serão avaliadas a acuidade visual, pálpebras, pupilas, córnea e conjuntiva, adicionalmente a testes de campo visual e teste de visão de cores. Associados a exames específicos, busca-se identificar disfunções das estruturas oculares que podem decorrer de más formações, inflamações e/ou traumas oculares, além de prescrever a correção óptica para erros de refração e detectar alterações relacionadas com a idade do paciente.

**Justificativa:** Segundo o Ministério da Saúde<sup>15</sup>, as principais doenças oculares que acometem a população brasileira são: catarata; glaucoma, conjuntivite, retinopatia diabética, degeneração macular relacionada a idade e erros de refração. Na execução das consultas, será possível diagnosticar essas e outras doenças que levam à perda progressiva da visão de modo que haja a prescrição e a não postergação do tratamento e, posteriormente, complicações mais graves.

**Objetivo Geral:** Oferecer atendimento gratuito e de qualidade para a população do Distrito Federal, a fim de contribuir com a saúde oftalmológica da comunidade.

### Objetivos Específicos:

1. Realizar 3000 consultas oftalmológicas gratuitas em um período no período de 50 dias nas 5 Regiões administrativas que serão atendidas.
2. Diagnosticar distúrbios oftalmológicos, evitando complicações provenientes da doença.
3. Promover ações educativas que visam a conscientizar sobre a saúde dos olhos, além de fatores de risco, como diabetes, hipertensão arterial ou histórico familiar de doença ocular, e a necessidade de exames mais frequentes para identificar desconfortos oculares.

**Exames:** Tonometria, Fundoscopia, Microbiopsia de câmara anterior e posterior, Ceratometria, Refratometria, Motilidade ocular extrínseca, Hirschberg, Cover Test e Mapeamento de Retina.

## GINECOLOGIA

A especialidade ginecológica prestará atendimento por demanda espontânea. Será avaliado o histórico ginecológico da paciente buscando identificar os sintomas atuais que levaram a paciente à consulta, bem como a história menstrual, obstétrica e sexual, e tratamentos ginecológicos já submetidos. A avaliação poderá ser para diagnosticar uma queixa específica, tais como dores pélvicas, sangramentos e corrimentos anormais e aspectos atípicos da mama (nódulos palpáveis, secreções, retrações, etc), assim como para realizar exames preventivos habituais. A consulta inclui aconselhamento sobre a saúde geral e rastreamento de rotina a fim de conscientizar sobre detecção e sintomas de câncer de mama e de colo do útero, além de outras doenças ginecológicas.

A consulta contempla exames físicos das mamas e do abdômen da paciente, além dos exames de imagem e laboratoriais.

Diante do resultado do exame citopatológico, em se identificando suspeita de diagnóstico de câncer, como regra, a paciente deverá retornar ao atendimento para que seja realizado o exame de Colposcopia. No entanto, é um exame em que a necessidade de realização deve ser definida pelo médico, inclusive considerando pós-tratamento de lesões, estando a equipe de ginecologistas apta a realizar o exame nas dependências do projeto A Tenda +.

Após o resultado exame colposcópico, se houver necessidade, a paciente será encaminhada à Unidade Básica de Saúde para posterior atendimento em consulta oncológica e/ou realização de biópsias.

Não está prevista realização de biópsia ou curetagem endocervical, bem como outros exames invasivos que necessitam de ambiente hospital adequado.

O foco do Projeto A Tenda + é preventivo, no sentido de orientar, diagnosticar e tratar o paciente naquele atendimento.

**Objetivo Geral:** Oferecer atendimento gratuito e de qualidade para a população do Distrito Federal, a fim de reduzir e controlar os casos de doenças ginecológicas e de câncer na população feminina.

### Objetivos Específicos:

1. Realizar 2400 consultas ginecológicas gratuitas em um período no período de 50 dias nas 5 Regiões administrativas que serão atendidas.
2. Diagnosticar doenças ginecológicas bem como tratamento do indivíduo já acometido, evitando complicações provenientes da patologia.
3. Promover ações educativas que visam conscientizar sobre fatores de risco para câncer de mama e de colo do útero, aconselhamento de estilo de vida saudável, identificação de sintomas da menopausa, dentre outros.

**Exames:** Ecografia (transvaginal, abdômen, mamas, vias urinárias), tomografias, coleta para exame citopatológico e exames laboratoriais (hemograma, colesterol total, triglicerídeos, glicose, ureia, creatinina, hemoglobina glicada, coagulograma e BHCG).

## 2.9. RESULTADOS ESPERADOS

**Acesso universal à saúde:** O atendimento básico proporciona acesso a serviços essenciais de saúde para toda a população, independentemente de sua condição socioeconômica.

**Prevenção de doenças:** Ao oferecer serviços de promoção da saúde e prevenção de doenças, orientações sobre hábitos saudáveis e exames preventivos, o projeto ajuda a reduzir a incidência de doenças na comunidade.

**Tratamento precoce de doenças:** Ao detectar e tratar precocemente condições de saúde, como hipertensão, diabetes e infecções comuns, o projeto evita complicações e reduz a necessidade de internações hospitalares.

**Melhoria da qualidade de vida:** O acesso a serviços básicos de saúde permite que as pessoas mantenham sua saúde física e mental, melhorando sua qualidade de vida e bem-estar geral.

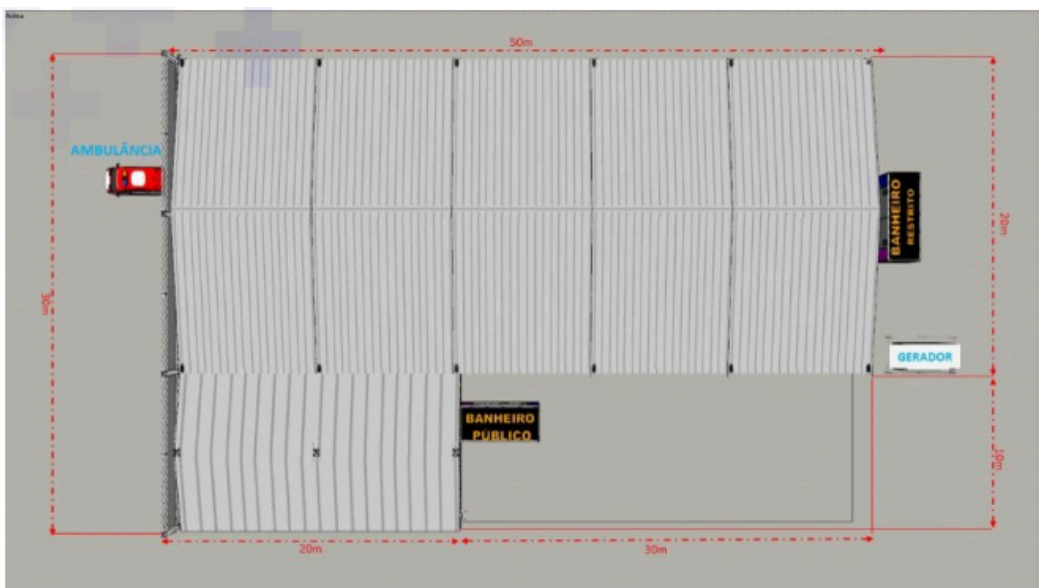
**Redução da carência de atendimento:** Com as especialidades do projeto, espera-se reduzir a carência de atendimento, contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde.

**Fortalecimento da comunidade:** O visa fortalecer os laços comunitários ao promover o cuidado mútuo e a solidariedade entre os membros da comunidade.

## 2.10. PROGRAMAÇÃO DETALHADA DO EVENTO

| Programação   | Data                    |
|---|-------------------------|
| <b>Pré-produção</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reuniões de alinhamento para o cumprimento das metas</li><li>• Elaboração de identidade visual do projeto, conteúdo para divulgação e impressão de materiais gráficos de acordo com a aplicação prevista</li><li>• Contratações</li></ul> | 28/08/2024 a 17/09/2024 |
| <b>Produção:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprimento da Meta: <b>Realização do Projeto</b></li></ul>  | 18/09/2024 a 24/01/2025 |
| <b>Pós-Produção</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de relatório de cumprimento dos objetos das metas</li><li>• Entrega do relatório</li><li>• Entrega da prestação de contas.</li></ul>   | 25/01/2025 a 28/02/2025 |

## 2.11. CROQUI DO EVENTO





### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| FASE                  | DIVULGAÇÃO                  | ATENDIMENTOS                |
|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 - RA Riacho Fundo I | Até 30 dias após desembolso | Até 30 dias após desembolso |
| 2 - RA Sol Nascente   | Até 30 dias após a 1ª RA    | Até 30 dias após a 1ª RA    |
| 3 - RA Estrutural     | Até 60 dias após a 2ª RA    | Até 30 dias após a 2ª RA    |
| 4 - RA Ceilândia      | Até 30 dias após a 3ª RA    | Até 30 dias após a 3ª RA    |
| 5 - RA Santa Maria    | Até 30 dias após a 4ª RA    | Até 30 dias após a 4ª RA    |

### 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META         | DESCRIÇÃO                        | PARCELA (R\$) | DATA   |
|--------------|----------------------------------|---------------|--|
| Pré-Produção | Contratações e Execução em 2 RAs | 5.000.000,00  | Até 5 dias após a assinatura do Termo de Fomento |
| Execução     | Execução em 3 RAs                | 5.000.000,00  | Até 30 dias após o 1º desembolso                 |

### 5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Plano de Aplicação)

#### 5.1. Previsão de Receitas

| PREVISÃO DE RECEITAS (inclusive recursos complementares) |                                  |               |
|--|----------------------------------|---------------|
| QTDE.  | NOME                             | RECEITA       |
| Pré-Produção   | Emenda Parlamentar 36300007/2024 | 10.000.000,00 |
| Execução   | Contrapartida em serviços*       | 5.000.000,00  |

\*O proponente realizará o aporte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na realização gratuita de 1000 (um mil) exames radiológicos e 100 (cem) tomografias computadorizadas (sem uso de contraste venoso) para atendimento dos pacientes que apresentarem necessidade de tais exames investigativos.

#### 5.2. Contrapartida Promocional

| Descrição   | Período                         |
|---|---------------------------------|
| Divulgação nas redes sociais e mídias de grande alcance (TV e jornais de grande circulação) | outubro de 2024 a abril de 2025 |

#### 5.3. Obrigações da Entidade

Inclusão ao FOMENTO da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nas peças de comunicação com a devida aprovação da Subsecretaria de Promoção e Marketing da SES/DF; Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao cumprimento do objeto;

Comunicar a SES/DF sobre eventuais ocorrências que impactem o alcance das metas formalizadas na parceria.

**PLANILHA FINANCEIRA - PROJETO A TENDA +**

**Meta 1 - Contratações**

**Etapa 1.1 - Recursos Humanos**

| ITEM                            | Descrição Detalhada  | Unidade de Medida | Quant | Total | Valor Unitário | Valor Total           | Justificativa para aquisição/locação e memória de cálculo  |
|---------------------------------|--|-------------------|-------|-------|----------------|-----------------------|--|
| 1.1.1                           | <b>Diretor Geral</b> - Profissional responsável por idealizar e orientar a direção de tudo e todos, responsável por delegar tarefas e atividades a todas as coordenações.  | Mês               | 1     | 6     | R\$ 7.400,00   | R\$ 44.400,00         | Contratação de profissional, responsável por idealizar e orientar a direção de tudo e todos, responsável por delegar tarefas e atividades a todas as coordenações. Sendo necessário para a pré-produção, produção e pós-produção.  |
| 1.1.2                           | <b>Coordenador Administrativo</b> - Contratação de profissional responsável pela gestão negocial do projeto, relacionamento com órgãos envolvidos e fornecedores, emissão de Ordens de Serviço, capacitação de assistentes administrativos, dentre outras funções pertinentes as atividades em questão.        | Mês               | 1     | 6     | R\$ 4.800,00   | R\$ 28.800,00         | Contratação de coordenador administrativo, responsável pela gestão geral dos tramites administrativos do projeto, sendo necessário para a pré-produção, produção e pós-produção. atribuindo a tal contratação o controle dos materiais utilizados no projeto, controle de equipamentos alugados e resguardo das devoluções quando da finalização os contratos. |
| 1.1.3                           | <b>Coordenador de Infraestrutura</b> - Contratação de profissional responsável pelo cronograma de montagem de toda estrutura conforme planos de trabalho, comunicação com fornecedores e profissionais envolvidos em toda estrutura do projeto, sendo necessário para a pré-produção, produção e pós-produção. | Mês               | 1     | 6     | R\$ 4.800,00   | R\$ 28.800,00         | Contratação de profissional, responsável pela estrutura de todo evento estabelecendo comunicação com fornecedores e profissionais envolvidos na montagem manutenção e desmontagem das estruturas e demais serviços, bem como o perfeito funcionamento dos equipamentos alugados, sendo necessário para a pré-produção, produção e pós-produção.                |
| 1.1.4                           | <b>Coordenador de Financeiro</b> - Contratação de profissional responsável pela gestão financeira, incluindo planejamento de pagamentos e controle dos fluxos financeiros, bem como cumprimento de prazos determinados de contratos com fornecedores e contato com a assessoria jurídica do projeto.           | Mês               | 1     | 6     | R\$ 4.800,00   | R\$ 28.800,00         | Contratação de coordenador responsável pela gestão financeira do projeto, sendo necessário para a pré-produção, produção e pós-produção.   |
| 1.1.5                           | <b>Coordenador de Tecnologia da Informação</b> - Contratação de profissional responsável pela gestão dos recursos tecnológicos, bem como orientação e acompanhamento do desenvolvimento de aplicativo do projeto e gestão do sistema de armazenamento de prontuários médicos.                                  | Mês               | 1     | 6     | R\$ 4.800,00   | R\$ 28.800,00         | Contratação de coordenador de TI, responsável pela manutenção do site e gestão dos aplicativos e sistemas informatizados utilizados na execução do projeto, sendo necessário para a pré-produção, produção e pós-produção.   |
| 1.1.6                           | <b>Gerente de Redes Sociais</b> - Profissional responsável pelo gerenciamento de publicidade em meios digitais, em especial em redes sócias por meio de profissional que tenha experiência, em harmonia com os demais integrantes da equipe de comunicação do projeto.   | Mês               | 1     | 4     | R\$ 4.800,00   | R\$ 19.200,00         | Contratação de profissional que irá desenvolver as ações de divulgação das atividades da programação do projeto nas redes sociais, inclusive efetuando postagens. 1 profissional durante 4 meses   |
| 1.1.7                           | <b>Assistente Administrativo</b> - Profissional responsável por atuar na assistência da administração de todo o projeto, auxiliando todas as áreas em todas as etapas do projeto, com apoio especial a operacionalização das metas. Serão 12 profissionais atuando por todo o projeto.                         | Mês               | 12    | 6     | R\$ 3.200,00   | R\$ 230.400,00        | Contratação profissional responsável por atuar na assistência administrativa de todo projeto, auxiliando todas as áreas em todas as etapas do projeto, com apoio especial à operacionalização das metas. Serão 12 profissionais durante 6 meses.   |
| <b>Valor Total da Etapa 1.1</b> |  |                   |       |       |                | <b>R\$ 409.200,00</b> |  |

**Etapa 1.2 Prestação de Serviços**

|       |   |     |   |   |              |               |  |
|-------|---|-----|---|---|--------------|---------------|--|
| 1.2.1 | <b>Assessoria Jurídica</b> - Contratação de Serviço Jurídico, para acompanhamento de todo processo deste a assinatura do Termo de Fomento até a aprovação final da prestação de contas, confecção/revisão de todos os contratos do projeto, defesa de possíveis ações judiciais, atuação em medidas quando necessárias em defesa da instituição e entes envolvidos no projeto e além de responsável da defesa do projeto. | Mês | 1 | 6 | R\$ 3.200,00 | R\$ 19.200,00 | Contratação de profissional de suma importância, que visa resguardar os legítimos direitos tanto da OSC realizadora quanto dos atendidos, atuando de forma a afastar riscos jurídicos e na solução de demandas ao longo da execução das atividades. Carga horária de 40h por semana, serviço na realização de todas as fases do projeto.   |
| 1.2.2 | <b>Assessoria de Comunicação</b> - Contratação de empresa de releases e matérias para criação, planejamento, desenvolvimento e divulgação de matérias relacionadas as atividades da programação do projeto., requerendo pautas de inserções em diversos veículos de comunicação. Emissão de relatórios e mensuração de alcance de mídias, clipagem.   | Mês | 1 | 5 | R\$ 6.500,00 | R\$ 32.500,00 | Contratação de empresa de releases e matérias para criação, planejamento, desenvolvimento e divulgação de matérias relacionadas as atividades da programação do projeto. Requerendo pautas de inserções e pautas em diversos veículos de comunicação. Emissão de relatórios e mensuração de alcance das mídias, clipagem durante 5 meses, sendo um mês anterior ao início do projeto e 3 meses durante a execução. |
| 1.2.3 | <b>Assessoria Financeira</b> Responsável pela movimentação da conta corrente do projeto, pela execução dos cronogramas de pagamento, arquivamento e controle de comprovantes.   | Mês | 2 | 6 | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00 | Contratação de profissional responsável pelas possíveis readequações caso seja necessário, criação de estratégias para conseguir os preços aprovados no projeto, realização de pagamentos e controle de adiantamento dos fornecedores, recepção de notas fiscais, bem como emissão de relatório financeiro final. Serviço durante 6 meses.   |
| 1.2.4 | <b>Assessoria Prestação de Contas</b> Responsável pela elaboração do relatório de prestação de contas do projeto de acordo com a legislação .   | Mês | 1 | 5 | R\$ 5.000,00 | R\$ 25.000,00 | Contratação de profissional responsável pelo acompanhamento, controle e elaboração do relatório de prestação de contas do projeto. Serviço durante 5 meses.  |
| 1.2.5 | <b>Contador</b> - Responsável pelo controle de notas fiscais e arquivamento e garantia de observância das normas brasileiras de contabilidade.  | Mês | 1 | 6 | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 | Contratação de profissional responsável pelos registros contábeis e emissões de relatórios, sugerindo possíveis readequações caso sejam necessárias. Carga horária de 40h por semana, serviço durante 6 meses.   |

|        |  |                       |    |    |              |                |   |
|--------|--|-----------------------|----|----|--------------|----------------|---|
| 1.2.6  | <b>Designer Gráfico</b> - Contratação de profissional responsável pela criação da identidade visual, peças de divulgação e aplicação em todas as peças publicitárias, atuando em todo o projeto, inclusive após a realização com a elaboração de peças para a relatoria.   | mês                   | 1  | 5  | R\$ 1.500,00 | R\$ 7.500,00   | Contratação de profissional responsável pela criação da identidade visual, peças de divulgação e aplicação em todas as peças publicitárias, atuando em todo o projeto, inclusive após a realização com a elaboração de peças para a relatoria.  |
| 1.2.7  | <b>Registro Videográfico</b> - Captação com câmeras Full HD, para fazer a captação com estabilizador, para serem utilizadas durante o evento. Para elaboração de material final videográfico e jornalístico. Cobertura do evento com 01 registro de cada etapa pós vídeo para entrega on-line ou via link de transfer.   | mês                   | 1  | 5  | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00  | Contratação necessária para o registro videográfico de todas as ações relacionadas ao projeto, já com equipamento de captura de imagem, com objetivo de realizar uma cobertura das ações do projeto. Será 01 serviço prestado de forma personalizada e individualizada para cada uma das 5 localidades. Cada região terá seu próprio acervo de registro.  |
| 1.2.8  | <b>Registro Fotográfico</b> - Contratação de Profissionais especializados para trabalhar como Fotógrafo, com experiência comprovada em registro de eventos. Irá atuar em todos os dias de projeto.   | Diária                | 1  | 50 | R\$ 350,00   | R\$ 17.500,00  | Contratação necessária para o registro fotográfico de todas as ações relacionadas ao projeto, já com equipamento de captura de imagem, com objetivo de realizar não só a cobertura das ações do projeto, mas que comporá o relatório de prestação de contas. Será 01 serviço prestado de forma personalizada e individualizada para cada uma das 5 localidades. Cada região terá seu próprio acervo de registro.                          |
| 1.2.9  | <b>Despachante</b> - Profissional responsável por fazer requerimentos, encaminhamentos e iniciar trâmites burocráticos junto a órgãos públicos ou não.   | Serviço               | 1  | 5  | R\$ 4.000,00 | R\$ 20.000,00  | Profissional necessário devido o segmento do projeto, uma vez que se trata de estrutura itinerante e, de acordo com as normativas do GDF para eventos, são necessários vários alvarás e licenças para execução.   |
| 1.2.10 | <b>Serviço de Limpeza</b> - Serviço de limpeza geral, com a conservação e higienização das áreas de circulação do evento, com todos os equipamentos de uso comum. Serão 06 profissionais atuando em cada dia de projeto, inclusos material de limpeza. O serviço inclui os materiais e insumos necessários para a limpeza dos locais, incluindo lixeiras, sacos de lixo, rodos, vassouras, panos, carrinhos de limpeza e outros.   | Profissional / Diária | 6  | 55 | R\$ 200,00   | R\$ 66.000,00  | Profissionais necessários para limpeza do local, para que as instalações sem mantenham higienizadas. Serão 6 profissionais para cada das 5 localidades durante os 10 dias de execução do projeto e 1 dia antes do início das atividades, para que o local esteja limpo quando do início dos atendimentos.   |
| 1.2.11 | <b>Brigadistas de Emergência</b> - Contratação de profissionais especializados e certificados para a prestação de serviços de socorrista/brigadista, visando atuar na prevenção de pânico e em primeiros socorros aos participantes do projeto, uniformizados e paramentados, com carga horária de 08h. Serão 03 profissionais atuando em cada dia de projeto. O serviço engloba o fornecimento de mão de obra bem como os insumos necessários na prestação de primeiros socorros no local, como kits, ferramentas e outros. | Profissional / Diária | 3  | 50 | R\$ 280,00   | R\$ 42.000,00  | Contratação de profissionais especializados e certificados para a prestação de serviços de socorrista/brigadista, visando atuar na prevenção de pânico e em primeiros socorros aos participantes de evento, uniformizados e paramentados, com carga horária de 08h. Brigadista é um item essencial em todos os dias do evento e também atua na prevenção de pânico. serão 3 profissionais para cada uma das 5 localidades durante 10 dias |
| 1.2.12 | <b>Carregadores</b> - Profissionais necessários para a montagem e desmontagem de estruturas e para auxiliar no carregamento de caixas de demais itens necessários para diversas áreas da produção do projeto.  | Profissional / Diária | 15 | 10 | R\$ 166,88   | R\$ 25.032,00  | Contratação de profissionais responsáveis por executar o transporte braçal de equipamentos, efetuar a organização de estruturas e prestar o apoio geral ao evento. Serão 15 profissionais para cada uma das 5 localidades durante 10 dias   |
| 1.2.13 | <b>Seguranças Patrimoniais</b> - Prestação de serviços de mão de obra de segurança desarmada para atuar como segurança das estruturas do projeto em áreas específicas, com rondas, uniformizados e identificados pela empresa, com carga horária de 8h. Serão 10 profissionais atuando em cada dia de projeto. Serviço já com como rádios comunicadores, tonfas, vestimentas e equipamentos de defesa não letais.  | Profissional / Diária | 10 | 50 | R\$ 250,00   | R\$ 125.000,00 | Prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar na proteção do público e das estruturas e equipamentos do projeto com carga horária de 8h por 50 dias para segurança do evento. Serão 10 profissionais para cada uma das 5 localidades durante 10 dias.   |
| 1.2.14 | <b>Equipe de mobilização</b> - Profissionais responsáveis por visitar e informar sobre o projeto no DF nas diversas Regiões Administrativas envolvidas e algumas adjacências com outras RAs.   | Profissional / Diária | 6  | 25 | R\$ 150,00   | R\$ 22.500,00  | O item se destina a compor as atividades de divulgação do projeto nas regiões atendidas através de iniciativas de entregas de panfletos. Serão 6 profissionais que entregarão os folhetos por 5 dias nas RAs.   |
| 1.2.15 | <b>Recepcionista</b> - profissional responsável pelo atendimento presencial e o encaminhamento do beneficiário além de fornecer suporte geral ao projeto no atendimento de pessoas. Carga horária de 8h por dia.   | Profissional / Diária | 10 | 50 | R\$ 200,00   | R\$ 100.000,00 | Profissionais responsáveis por atuar no atendimento ao público de todo projeto, auxiliando todas as áreas, com apoio especial à operacionalização das metas. Serão 10 profissionais atuando de forma conjunta, para cada uma das 5 localidades durante 10 dias, totalizando 50 diárias.   |
| 1.2.16 | <b>Locação de Veículo</b> - Locação de transporte de médio/grande, incluso combustível, com capacidade para, no mínimo, 11 pessoas. Veículo deve estar com documentação e vistorias regulares, quilometragem livre e motorista habilitado. Conta com acompanhamento de técnico de enfermagem, visando acompanhar possíveis intercorrências de pacientes nos trajetos.  | Diária                | 1  | 15 | R\$ 900,00   | R\$ 13.500,00  | Item se destina a realizar o transporte de atendidos pelo projeto que não se encontrem nas imediações dos locais de produção e não possuem meios de arcar com o seu próprio transporte, bem como para incentivar a população a participar das ações com a facilidade de acesso. Serão 3 diárias para cada RA. Os serviços ocorrerão de acordo com a demanda sendo de uso prioritário para realização de exames no HSM.                    |



| 1.2.17   | <b>Aplicativo A Tenda+</b> - Criação de aplicativo (Android e IOS) a ser utilizado no cadastro, nos agendamentos de consultas e acesso ao resultado de exames, via integração com o sistema informatizado utilizado pelo HSM.  | Serviço           | 1     | 1     | R\$ 60.000,00  | R\$ 60.000,00           | O item se destina a criação de App para controle de atendimento dos beneficiários, com segurança de dados, realização de agendamentos e disponibilização de laudos de exames.  |
|--|--|-------------------|-------|-------|----------------|-------------------------|--|
| 1.2.18   | <b>Interprete de Libras</b> - Profissional capacitado, com formação e experiência comprovada. Os intérpretes atuarão em mídias de divulgação dos eventos e em diversas situações nos atendimentos em saúde, garantindo que as informações sejam transmitidas de maneira clara e acessível  | Diária            | 2     | 50    | R\$ 450,00     | R\$ 45.000,00           | Contratação de 2 profissionais que desempenham função específica de interprete de libras para facilitar a comunicação e agregar acessibilidade ao projeto em questão.  |
| <b>Valor Total da Etapa 1.2</b>                        |  |                   |       |       |                | <b>R\$ 690.732,00</b>   |  |
| <b>Etapa 1.3 Contratação de profissionais de saúde</b> |  |                   |       |       |                |                         |  |
| 1.3.1  | <b>Coordenadores Médicos</b> - Contratação de profissional com registro médico e experiência em gestão hospitalar ou de outras unidades de saúde, responsável pela coordenação dos médicos e enfermeiros envolvidos no projeto, acompanhar a execução dos atendimentos, prestar suporte a casos complexos e que exijam assistência em outras especialidades e demais funções pertinentes à gestão de atividades médicas.   | Hora/Profissional | 2     | 360   | R\$ 380,00     | R\$ 273.600,00          | Contratação de 2 profissionais que desempenham função específica de gestão de todo suporte médico e de enfermagem do projeto. Os médicos farão o planejamento dos atendimentos e os processos de trabalho, bem como plano de contingência e demais relatórios de feedback no encerramento dos atendimentos em cada RA, sendo que após a última RA deverão produzir relatório final. Deverão estar no local 1h antes dos atendimentos e permanecer 1h após o término do horário de fechamento. Contratação de 6h por dia x 12 dias x 5 localidades, totalizando 360 horas |
| 1.3.2  | <b>Profissional de Clínica Médica Geral</b> - Contratação de profissional graduado e certificado, com experiência, para atuar no objetivo de assistência médica do projeto promovendo consultas médicas, aferição de pressão, orientação sobre doenças diversas, verificação da tipagem sanguínea e do colesterol, prevenções ao uso de drogas e a doenças como diabetes e câncer. O profissional atuará por 8h diárias durante 10 dias em cada um das 5 localidades atendidas pelo projeto. | Hora/Profissional | 1     | 400   | R\$ 250,00     | R\$ 100.000,00          | Contratação do profissional que desempenha função específica de atendimento ao público. Atuando por 8hrs. A contratação já inclui os insumos necessários para a atividade. Serão 10 dias x 5 localidades, totalizando 400 horas.   |
| 1.3.3  | <b>Profissional Ginecologista</b> - Contratação de profissional graduado e certificado, com experiência, para atuar no objetivo de assistência médica em consultas básicas.  | Hora/Profissional | 2     | 400   | R\$ 250,00     | R\$ 200.000,00          | Contratação 2 profissionais que desempenham função específica de atendimento ao público. Atuando por 8hrs. A contratação já inclui os insumos necessários para a atividade. Serão 10 dias x 5 localidades, totalizando 400 horas cada um.  |
| 1.3.4  | <b>Profissional Oftalmologista</b> - Contratação de profissional graduado e certificado, com experiência, para atuar no objetivo de assistência médica em consultas básicas de exame de vista no projeto.  | Hora/Profissional | 2     | 400   | R\$ 250,00     | R\$ 200.000,00          | Contratação 2 profissionais que desempenham função específica de atendimento ao público. Atuando por 8hrs. A contratação já inclui os insumos necessários para a atividade. Serão 10 dias x 5 localidades, totalizando 400 horas cada um.  |
| 1.3.5  | <b>Profissional Pediatra</b> - Contratação de profissional graduado e certificado, com experiência, para atuar no objetivo de assistência médica em consultas básicas.   | Hora/Profissional | 2     | 400   | R\$ 250,00     | R\$ 200.000,00          | Contratação 2 profissionais que desempenham função específica de atendimento ao público. Atuando por 8hrs. A contratação já inclui os insumos necessários para a atividade. Serão 10 dias x 5 localidades, totalizando 400 horas cada um.  |
| 1.3.6  | <b>Profissional Cardiologista</b> - Contratação de profissional graduado e certificado, com experiência, para atuar no objetivo de assistência médica em consultas básicas.  | Hora/Profissional | 2     | 400   | R\$ 250,00     | R\$ 200.000,00          | Contratação 2 profissionais que desempenham função específica de atendimento ao público. Atuando por 8hrs. A contratação já inclui os insumos necessários para a atividade. Serão 10 dias x 5 localidades, totalizando 400 horas cada um.  |
| 1.3.7  | <b>Profissional Ortopedista</b> - Contratação de profissional graduado e certificado, com experiência, para atuar no objetivo de assistência médica em consultas básicas.  | Hora/Profissional | 1     | 400   | R\$ 250,00     | R\$ 100.000,00          | Contratação do profissional que desempenha função específica de atendimento ao público. Atuando por 8hrs. A contratação já inclui os insumos necessários para a atividade. Será um profissional por dia x 10 dias x 5 localidades, totalizando 400 horas.  |
| 1.3.8  | <b>Profissional Dermatologista</b> - Contratação de profissional graduado e certificado, com experiência, para atuar no objetivo de assistência médica em consultas básicas.   | Hora/Profissional | 1     | 400   | R\$ 250,00     | R\$ 100.000,00          | Contratação do profissional que desempenha função específica de atendimento ao público. Atuando por 8hrs. A contratação já inclui os insumos necessários para a atividade. Será um profissional por dia x 10 dias x 5 localidades, totalizando 400 horas.  |
| 1.3.9  | <b>Profissional Ecografista</b> - Contratação de profissional graduado e certificado, com experiência, para atuar no objetivo de captação de imagens e assistência nas consultas médicas.  | Hora/Profissional | 2     | 400   | R\$ 150,00     | R\$ 120.000,00          | Contratação 2 profissionais que desempenham função específica de atendimento ao público. Atuando por 8hrs. A contratação já inclui os insumos necessários para a atividade. Serão 10 dias x 5 localidades, totalizando 400 horas cada um.  |
| 1.3.10   | <b>Profissional de Enfermagem</b> - Contratação de profissional graduado e certificado em enfermagem, com experiência e especialização em saúde da mulher, para atuar no objetivo de assistência médica do projeto. O profissional atuará por 10 dias em cada um das 5 localidades atendidas pelo projeto.   | Hora/Profissional | 3     | 400   | R\$ 150,00     | R\$ 180.000,00          | Contratação 3 profissionais que desempenham função específica de atendimento ao público. Atuando por 8hrs. A contratação já inclui os insumos necessários para a atividade. Serão 10 dias x 5 localidades, totalizando 400 horas cada um.  |
| <b>Valor Total da Etapa 1.3</b>                        |  |                   |       |       |                | <b>R\$ 1.673.600,00</b> |  |
| <b>Total da Meta1</b>                                  |  |                   |       |       |                | <b>R\$ 2.773.532,00</b> |  |
| <b>Meta 2 Contratação Infraestrutura</b>               |  |                   |       |       |                |                         |  |
| <b>Etapa 2.1 Aquisição/Locação de Insumos</b>          |  |                   |       |       |                |                         |  |
| ITEM   | Descrição Detalhada  | Unidade de Medida | Quant | Total | Valor Unitário | Valor Total             | Justificativa para aquisição/locação e memória de cálculo  |

|          |   |                  |     |     |               |                |   |
|----------|---|------------------|-----|-----|---------------|----------------|---|
| 2.1.7    | <b>Alambrado</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de cercamento de alambrado disciplinador de público. Estrutura de alambrado em módulos de 2x1m, com grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada. Serão 350 metros lineares por dia de projeto.   | Metro / Diária   | 350 | 50  | R\$ 4,00      | R\$ 70.000,00  | Contratação necessária para isolamento e demarcação da área do projeto, para a segurança da população, sendo necessário tendo em vista que fará, também, a proteção dos equipamentos contratados. Serão 350 metros para cada uma das 5 localidades durante 10 dias  |
| 2.1.8    | <b>Banheiro Contêiner Feminino / Masculino</b> - Container com 12 sanitários, portas de acesso, pontos de iluminação, venezianas para entrada de ar no fundo, piso em compensado naval com revestimento em manta asfáltica, vasos sanitários com tampa e descarga, lavatórios em PVC, mictórios, porta sabão líquido, porta toalhas de papel, instalação elétrica monofásica/bifásica com terminal de aterramento e hidráulica.                               | Unidade / Diária | 24  | 60  | R\$ 150,00    | R\$ 216.000,00 | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para compor a estrutura em que serão realizadas as atividades do projeto. Serão 2 containers contendo 12 sanitários (6 masculino e 6 feminino) para cada uma das 5 localidades durante 10 dias, totalizando 50. Para que haja o uso pelos profissionais que trabalham na montagem e desmontagem da estrutura e na segurança do evento, serão adicionadas mais 2 diárias em cada RA. Total de 60 diárias, sendo 50 durante o evento e mais 10 para antes e depois da montagem da estrutura. |
| 2.1.9    | <b>Banheiro Contêiner PCD / Feminino / Masculino</b> - Container com 2 sanitários, portas de acesso, pontos de iluminação, venezianas para entrada de ar no fundo, piso em compensado naval com revestimento em manta asfáltica, vasos sanitários com tampa e descarga, lavatórios em PVC, mictórios, porta sabão líquido, porta toalhas de papel, instalação elétrica monofásica/bifásica com terminal de aterramento e hidráulica.                          | Unidade / Diária | 4   | 50  | R\$ 130,00    | R\$ 26.000,00  | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para compor a estrutura em que serão realizadas as atividades do projeto. Serão 4 unidades para cada uma das 5 localidades durante 10 dias, totalizando 50 diárias.  |
| 2.1.10   | <b>Grupo Gerador Singular 250 KVA</b> - Locação de grupos gerador integrado silenciado com potência máxima em regime de trabalho de 250 KVA's, com combustível em tanque integrado, operador e cabos elétricos para ligação até 50m do local de posicionamento do gerador. Período de funcionamento de no máximo 12h. Serão 02 unidades diárias por dia de projeto.   | Unidade / Diária | 2   | 50  | R\$ 2.800,00  | R\$ 280.000,00 | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para compor a estrutura em que serão realizadas as atividades do projeto. Serão 2 unidades para cada uma das 5 localidades durante 10 dias, totalizando 50 diárias   |
| 2.1.11   | <b>Locação de Computador (Notebook)</b> - Locação de equipamento portátil com configuração mínima processador Intel Core 2 Duo, memória de 04 GB de Ram, HD de 500GB, placa Wi-fi e Rede 10/100/1000Mbps, 04 USB. Com sistema operacional Windows 7 Ultimate 64 bits ou superior e pacote Office. São equipamentos essenciais para o registro de prontuários médicos e demais das atividades de gestão do projeto. Serão 20 equipamentos por dia de produção. | Unidade / Diária | 20  | 50  | R\$ 52,50     | R\$ 52.500,00  | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para compor a estrutura em que serão realizadas as atividades do projeto. Serão 20 unidades para cada uma das 5 localidades durante 10 dias, totalizando 50 diárias.   |
| 2.1.12   | <b>Locação da Impressora Laserjet P&amp;B</b> - Locação, instalação e manutenção de impressora multifuncional do tipo laserjet ou ecotank, com funções de fotocópia, impressão e scanner. Franquia de até 500 impressões por dia. Item necessário para impressão de diversos documentos. Serão 02 equipamentos por dia de projeto.  | Unidade / Diária | 8   | 50  | R\$ 75,00     | R\$ 30.000,00  | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para compor a estrutura em que serão realizadas as atividades do projeto. Serão 8 unidades para cada uma das 5 localidades durante 10 dias, totalizando 50 diárias.  |
| 2.1.13   | <b>Locação de Cadeiras Estofadas</b> - Locação e manutenção de cadeiras estofadas com capacidade para até 90kg com acabamento lateral, encosto de apoio e assentos almofadados. Serão 300 unidades por dia de projeto.  | Unidade / Diária | 300 | 50  | R\$ 10,50     | R\$ 157.500,00 | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para compor a estrutura em que serão realizadas as atividades do projeto. Serão 300 unidades para cada uma das 5 localidades durante 10 dias, totalizando 50 diárias.  |
| 2.1.14   | <b>Distribuição Elétrica</b> - Montagem, manutenção e desmontagem de, ao menos, 04 caixas Intermediárias com barramentos, sendo 03 fases, 01 neutro e 01 terra, com painel dotado de grau de proteção IP65, com envelopamento externo em aço com proteção ao tempo. 50 pontos de energia  | Serviço          | 1   | 5   | R\$ 3.500,00  | R\$ 17.500,00  | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para compor a estrutura em que serão realizadas as atividades do projeto. Será 1 serviço para cada uma das 5 localidades.  |
| 2.1.15   | <b>Refletor</b> - Contratação de empresa com serviço de instalação, manutenção e desmontagem de 2 conjuntos de refletores de iluminação com 8 unidades cada um. Potência 200 Watts  | Serviço          | 1   | 5   | R\$ 4.000,00  | R\$ 20.000,00  | Contratação visando o atendimento da infraestrutura para compor a estrutura de segurança em que serão realizadas as atividades do projeto. Será 1 serviço para cada uma das 5 localidades   |
| 2.1.16   | <b>Locação de Painel de Led</b> - Contratação de empresa com serviço de instalação, manutenção e desmontagem de painel indoor de Led P 2.9mm, Resolução 2560x256.   | M² / Diária      | 6   | 50  | R\$ 260,00    | R\$ 78.000,00  | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para compor a estrutura em que serão realizadas as atividades do projeto. Será disponibilizado painel Led de 6 metros quadrados para transmissão de imagens ou vídeos de forma a atrair o público com as informações sobre o projeto e medidas preventivas de saúde, dentre outras, em cada uma das 5 localidades, totalizando 50 diárias.   |
| 2.1.17   | <b>Locação Hidráulica</b> - Instalação, manutenção e desmontagem de 20 pontos de torneiras, incluso materiais necessários para instalação de pia móvel.   | Serviço          | 1   | 5   | R\$ 15.000,00 | R\$ 75.000,00  | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para compor a estrutura em que serão realizadas as atividades do projeto. Será 1 serviço para cada uma das 5 localidades.  |
| 2.1.18   | <b>Locação de Unifilas</b> - Locação de 12 pedais separadores/organizadores de filas com cabo de 2m cada, retrátil.   | Unidade / Diária | 12  | 50  | R\$ 20,50     | R\$ 12.300,00  | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para organização das filas na recepção do projeto. Serão alugadas 12 unidades para cada uma das 5 localidades no período de 10 dias.   |
| 2.1.19.1 | <b>Recolhimento de Resíduo Médico/hospitalar</b> - Contratação de empresa com serviço especializado de coleta e descarte adequado de resíduos hospitalares gerados, tais como agulhas, luvas e algodão.   | Kg               | 5   | 125 | R\$ 4,15      | R\$ 2.593,75   | Contratação visando o atendimento da infraestrutura necessária para compor a estrutura em que serão realizadas as atividades do projeto. Serão realizadas coletas de material de manipulação especial, devido ao risco de contaminação ou impacto ambiental, em cada uma das 5 localidades, estimando-se 125 kg em cada RA.   |

|        |   |         |    |     |            |               |  |
|--------|---|---------|----|-----|------------|---------------|--|
| 2.1.27 | <b>Carro de Som</b> - Para a divulgação das ações do projeto nas vias públicas das localidades atendidas.   | Serviço | 1  | 15  | R\$ 666,66 | R\$ 9.999,90  | Serviço que visa o cumprimento das ações de divulgação do projeto, com o objetivo de alcançar aqueles à que se destinam as ações desenvolvidas. Serão 90 horas de divulgação no carro de som divididas pelas 5 localidades. Dessa forma serão 6 horas por 3 dias em casa RA contemplada. |
| 2.1.28 | <b>Criação de Vinheta</b> - Criação radiofônica para divulgação do projeto em carro de som, com áudio de até 02 minutos, trazendo as informações necessárias para o entendimento dos interessados pelas ações do projeto.   | Serviço | 1  | 5   | R\$ 350,00 | R\$ 1.750,00  | Serviço que visa o cumprimento das ações de divulgação do projeto, com o objetivo de alcançar aqueles à que se destinam as ações desenvolvidas. Será 1 serviço para cada uma das 5 RAs.  |
| 2.1.29 | <b>Locação de Bebedouro</b> - Bebedouro para galão de água, natural e gelada. Deve possuir sistema de refrigeração e filtragem aprovada pelo INMETRO. Locação fornece os copos necessários, sacos de lixo, cesta de lixo e/ou lixeira em quantidade suficiente para garantir a limpeza e higiene do ambiente durante todo o período do projeto. | Diária  | 6  | 50  | R\$ 45,00  | R\$ 13.500,00 | O item compõe a estrutura necessária para o evento visando a comodidade de profissionais e da população atendida. Serão fornecidos 6 bebedouros e respectivos insumos, a serem alocados em pontos estratégicos de hidratação.  |
| 2.1.30 | <b>Galão de água</b> - Fornecimento de galões de água potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas. Unidade de fornecimento: garrafão de 20 L   | Unidade | 24 | 50  | R\$ 9,96   | R\$ 11.952,00 | O item compõe a estrutura necessária para o evento visando a comodidade de profissionais e da população atendida. Serão fornecidos 24 galões de 20L por dia em cada uma das 05 RAs.  |
| 2.1.31 | <b>Caixa de Algodão</b> - Do tipo bola 100g sendo um item a ser utilizado durante os atendimentos médicos.  | Unidade | 1  | 200 | R\$ 6,95   | R\$ 1.390,00  | Contratação de insumos elementares a prestação dos serviços objeto do projeto.   |
| 2.1.32 | <b>Luvas de Proteção</b> - Luvas para procedimentos em latex, tamanhos P, M e G, sendo um item a ser utilizado durante os atendimentos médicos.   | Unidade | 1  | 250 | R\$ 26,98  | R\$ 6.745,00  | Contratação de insumos elementares a prestação dos serviços objeto do projeto.   |
| 2.1.33 | <b>Gaze</b> - Compressa de gaze 7,5X7,5cm, 11 fios esteril sendo um item a ser utilizado durante os atendimentos médicos.   | Unidade | 1  | 100 | R\$ 1,07   | R\$ 107,00    | Contratação de insumos elementares a prestação dos serviços objeto do projeto.   |
| 2.1.34 | <b>Alcool 70%</b> - Recipiente de alcool com 1L obedecendo a legislação vigente, sendo um item a ser utilizado durante os atendimentos médicos.   | Unidade | 1  | 100 | R\$ 8,90   | R\$ 890,00    | Contratação de insumos elementares a prestação dos serviços objeto do projeto.   |
| 2.1.35 | <b>Abaixador de Língua</b> - Embalagem com 100 unidade, sendo um item a ser utilizado durante os atendimentos médicos.  | Unidade | 1  | 100 | R\$ 11,34  | R\$ 1.134,00  | Contratação de insumos elementares a prestação dos serviços objeto do projeto.   |
| 2.1.36 | <b>Propé Descartável</b> - Com 100 unidades, sendo um item a ser utilizado durante os atendimentos médicos.   | Unidade | 1  | 200 | R\$ 18,09  | R\$ 3.618,00  | Contratação de insumos elementares a prestação dos serviços objeto do projeto.   |
| 2.1.37 | <b>Avental</b> - Do tipo descartável com 10 und e gr.20, sendo um item a ser utilizado durante os atendimentos médicos.   | Unidade | 1  | 100 | R\$ 28,35  | R\$ 2.835,00  | Contratação de insumos elementares a prestação dos serviços objeto do projeto.   |
| 2.1.38 | <b>Mascara</b> - Do tipo cirúrgica descartável, caixa com 50 unidades, sendo um item a ser utilizado durante os atendimentos médicos.   | Unidade | 1  | 300 | R\$ 12,50  | R\$ 3.750,00  | Contratação de insumos elementares a prestação dos serviços objeto do projeto.   |
| 2.1.39 | <b>Papel Toalha</b> - Do tipo interfolha simples, sendo um item a ser utilizado durante os atendimentos médicos.  | Unidade | 1  | 200 | R\$ 12,40  | R\$ 2.480,00  | Contratação de insumos elementares a prestação dos serviços objeto do projeto.   |
| 2.1.40 | <b>Lençol Descartável</b> - Para maca com 50 unidades, sendo um item a ser utilizado durante os atendimentos médicos.   | Unidade | 1  | 200 | R\$ 49,90  | R\$ 9.980,00  | Contratação de insumos elementares a prestação dos serviços objeto do projeto.   |

| 2.1.41                                   | Locação de Pórticos e Estruturas em Box Truss Q30 - Locação de estrutura em Box truss do tipo Q30 em alumínio compostas por duas estruturas de base para a fixação de banners e backdrops. Serão 30 metros lineares por dia.  | Metro linear      | 30    | 50     | R\$ 32,50      | R\$ 48.750,00           | Serviço que visa o cumprimento das ações de divulgação do projeto, com a criação de estruturas em que as peças de banner serão afixadas. Serão 30 metros lineares por cada dia de execução nas 5 localidades.   |
|--|---|-------------------|-------|--------|----------------|-------------------------|---|
| <b>Valor Total da Etapa 2.1</b>          |   |                   |       |        |                | <b>R\$ 5.033.899,65</b> |   |
| <b>Etapa 2.2 - Contratações Gráficas</b> |   |                   |       |        |                |                         |   |
| ITEM                                     | Descrição Detalhada   | Unidade de Medida | Quant | Total  | Valor Unitário | Valor Total             | Justificativa para aquisição/locação e memória de cálculo   |
| 2.2.1                                    | Confecção de Camisetas - Confecção de camisetas em malha fio 30,4/0 cores, tamanhos p/m/g/gg/xxg, gola em viés meia manga, gravação frente verso conforme a arte oferecida pela coordenação do evento   | Unidade           | 1     | 180    | R\$ 47,50      | R\$ 8.550,00            | Aquisição de camisetas de malha para identificação da equipe de trabalho. Serão 36 unidades para cada uma das 5 localidades, totalizando 180 camisetas.   |
| 2.2.2                                    | Panfletos Couchê - Confecção de panfletos em papel 120gn, 4/4 Cores, tamanho meio ofício para distribuição entre participantes e interessados. Serão necessários para divulgação do projeto, informações legais e orientações gerais.   | Unidade           | 1     | 15.000 | R\$ 1,00       | R\$ 15.000,00           | Serviço que visa o cumprimento das ações de divulgação do projeto, com o objetivo de alcançar aqueles que se destinam as ações desenvolvidas. Os panfletos serão distribuídos por equipe do projeto específica com previsão de distribuição de 3.000 unidades para atender cada região. A distribuição será em áreas próximas às instalações do projeto na região bem como nas vias principais, feiras e outros pontos de grande circulação de público e, a depender da localidade da RA, haverá divulgação em outras RAs adjacentes. O objetivo deste item é o alcance de público. |
| 2.2.3                                    | Cartilhas Couchê - Confecção de cartilhas com 8 páginas a partir de impressão A4 – 30 x 21 cm, com capa e contracapa, em papel couchê fosco 120 gramas, sendo materiais informativos e educativos para distribuição entre participantes e interessados. Serão necessários para divulgação de medidas preventivas, sinais de alerta para buscar assistência médica, importância de alimentação saudável e prática de atividade física, dentre outras orientações sobre qualidade de vida e hábitos saudáveis. 30% deste item será em braille | Unidade           | 1     | 5.000  | R\$ 28,80      | R\$ 144.000,00          | Serviço que visa a distribuição de materiais informativos e educativos que devem expor de forma leve e dinâmica o conteúdo de prevenção bem como prestar orientações adicionais de saúde. A cartilha aumenta o entendimento do público-alvo, ajuda na memorização das informações e aumenta a adesão dos participantes. Serão 1.000 cartilhas para cada RA e 30% do total deste item será em braille  |
| 2.2.4                                    | Confecção de Banners - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de Banner em lona vinílica com acabamento em lhdís, em 04 cores, voltada à sinalização externa e interna bem como divulgação de informações do projeto.  | Mts               | 1     | 1.000  | R\$ 90,00      | R\$ 90.000,00           | Item necessário para veiculação e divulgação da marca do evento em cada edição, totalizando aproximadamente 200 metros quadrados para cada RA. O quantitativo de peças a serem utilizadas pode sofrer alteração vez que as mesmas serão desenvolvidas no período de pré-produção, sendo o seu desenho e dimensionamento um serviço a ser desenvolvido no referido período. A metragem total será cumprida.  |
| <b>Valor Total da Etapa 2.2</b>          |   |                   |       |        |                | <b>R\$ 257.550,00</b>   |   |
| <b>Etapa 2.3 - Contratações Exames</b>   |   |                   |       |        |                |                         |   |
| ITEM                                     | Descrição Detalhada   | Unidade de Medida | Quant | Total  | Valor Unitário | Valor Total             | Justificativa para aquisição/locação e memória de cálculo   |
| 2.3.1                                    | Exame de eletrocardiograma  | Unidade           | 1     | 2000   | R\$ 41,47      | R\$ 82.940,00           | Serão realizados 40 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.2                                    | Exames Oftalmologia   |                   |       |        |                |                         | Serão realizados 40 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.2.1                                  | Tonometria  | Unidade           | 1     | 3000   | R\$ 15,00      | R\$ 45.000,00           | Serão realizados 60 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.2.2                                  | Fundoscopia   | Unidade           | 1     | 3000   | R\$ 15,00      | R\$ 45.000,00           | Serão realizados 60 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.2.3                                  | Ceratometria  | Unidade           | 1     | 3000   | R\$ 15,00      | R\$ 45.000,00           | Serão realizados 60 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.2.4                                  | Refratometria   | Unidade           | 1     | 3000   | R\$ 15,00      | R\$ 45.000,00           | Serão realizados 60 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.2.5                                  | Mapeamento de Retina  | Unidade           | 1     | 3000   | R\$ 15,00      | R\$ 45.000,00           | Serão realizados 60 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.2.6                                  | Biomicroscopia  | Unidade           | 1     | 3000   | R\$ 15,00      | R\$ 45.000,00           | Serão realizados 60 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.3                                    | Exames Laboratoriais  |                   |       |        |                |                         | Serão realizados 60 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.3.1                                  | Hemograma   | Unidade           | 1     | 7500   | R\$ 12,50      | R\$ 93.750,00           | Serão realizados 150 exames x por 10 dias em cada 5 RA's  |
| 2.3.3.2                                  | Glicose   | Unidade           | 1     | 7500   | R\$ 5,50       | R\$ 41.250,00           | Serão realizados 150 exames x por 10 dias em cada 5 RA's  |
| 2.3.3.3                                  | Ureia   | Unidade           | 1     | 7500   | R\$ 5,50       | R\$ 41.250,00           | Serão realizados 150 exames x por 10 dias em cada 5 RA's  |
| 2.3.3.4                                  | Creatinina  | Unidade           | 1     | 7500   | R\$ 5,50       | R\$ 41.250,00           | Serão realizados 150 exames x por 10 dias em cada 5 RA's  |
| 2.3.3.5                                  | Lipidograma   | Unidade           | 1     | 7500   | R\$ 5,50       | R\$ 41.250,00           | Serão realizados 150 exames x por 10 dias em cada 5 RA's  |
| 2.3.3.6                                  | Triglicerídios  | Unidade           | 1     | 7500   | R\$ 7,50       | R\$ 56.250,00           | Serão realizados 150 exames x por 10 dias em cada 5 RA's  |
| 2.3.3.7                                  | Coagulograma  | Unidade           | 1     | 7500   | R\$ 24,00      | R\$ 180.000,00          | Serão realizados 150 exames x por 10 dias em cada 5 RA's  |
| 2.3.3.8                                  | Hemoglobina Glicada   | Unidade           | 1     | 7500   | R\$ 42,50      | R\$ 318.750,00          | Serão realizados 150 exames x por 10 dias em cada 5 RA's  |
| 2.3.3.9                                  | PSA livre e total   | Unidade           | 1     | 1000   | R\$ 57,00      | R\$ 57.000,00           | Serão realizados 20 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.3.10                                 | Beta HCG  | Unidade           | 1     | 800    | R\$ 21,00      | R\$ 16.800,00           | Serão realizados 16 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.4                                    | Exame Preventivo Papanicolau  | Unidade           | 1     | 1400   | R\$ 70,00      | R\$ 98.000,00           | Serão realizados 28 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| 2.3.5                                    | Exame Ultrassonografia  | Unidade           | 1     | 3000   | R\$ 155,00     | R\$ 465.000,00          | Serão realizados 60 exames x por 10 dias em cada 5 RA's   |
| <b>Valor Total da Etapa 2.3</b>          |   |                   |       |        |                | <b>R\$ 1.803.490,00</b> |   |
| <b>VALOR TOTAL DA META 2</b>             |   |                   |       |        |                |                         | <b>R\$ 7.094.939,65</b>   |
| <b>VALOR TOTAL</b>                       |   |                   |       |        |                |                         | <b>R\$ 9.868.471,65</b>   |



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/10/2024, às 20:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CALY APARECIDA SALGADO MOTA, RG nº 5530374 SSP/MG, Usuário Externo**, em 22/10/2024, às 21:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154387610** código CRC= **9D8BF454**.

---

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

---

00060-00194314/2024-26

Doc. SEI/GDF 154387610